

# INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEGUNDO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA E PROMESSA DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS E OUTRAS AVENÇAS

## I – PARTES

Pelo presente instrumento particular, as partes:

**SPE CIPÓ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Vinte e Quatro de Outubro nº 353, sala 407, 4º andar, Bairro/Distrito Moinhos de Vento, CEP 90510-002, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 30.080.159/0001-24, neste ato representada na forma de seu contrato social (“Fiduciante”); e

**CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CRÉDITO S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.144, Conjunto 122, Sala CP, Bairro Jardim Paulistano, CEP 01451-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 31.468.139/0001-98, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Fiduciária” ou “Securitizadora”, doravante denominada, quando em conjunto com a Fiduciante, “Partes” e, cada uma, individual e indistintamente, “Parte”);

## II – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

- a) A Fiduciante é proprietária de fração ideal de 0,84598 imóvel objeto da matrícula nº 123.031, do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul (“Matrícula” e “Imóvel”, respectivamente), onde está sendo desenvolvido o empreendimento imobiliário residencial denominado “Empreendimento Flagship” (“Empreendimento Alvo”);
- b) A Fiduciante emitiu, nos termos da Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, conforme em vigor, a “Cédula de Crédito Bancário nº 11501466-7” (“CCB” ou “Cédula”), em 09 de outubro de 2020, no valor de R\$ 30.500.000,00 (trinta milhões e quinhentos mil reais), em favor da **COMPANHIA HIPOTECÁRIA PIRATINI - CHP**, instituição financeira, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Cristóvão Colombo nº 2.955, conjunto 501, CEP 90560-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 18.282.093/0001-50 (“Credor Originário”);
- c) Em decorrência da emissão da Cédula, a Fiduciante se obrigou, entre outras obrigações, a pagar ao Credor Originário os direitos creditórios decorrentes da Cédula, entendidos como créditos imobiliários em razão de sua destinação específica de financiar as atividades relacionadas à incorporação imobiliária do Empreendimento Alvo, que compreendem a obrigação de pagamento pela Fiduciante do Valor Principal e dos Juros

Remuneratórios (conforme definidos na CCB), bem como todos e quaisquer outros direitos creditórios a serem devidos pela Fiduciante por força da Cédula, e a totalidade dos respectivos acessórios, tais como encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, seguros, custas da Cédula, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos na Cédula (“Créditos Imobiliários”);

- d) Em 09 de setembro de 2020, o Credor Originário cedeu a totalidade dos Créditos Imobiliários à Securitizadora, por meio da celebração do competente Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos e Outras Avenças (“Contrato de Cessão”) e, posteriormente, a Securitizadora emitiu 1 (uma) Cédula de Crédito Imobiliário (“CCI”) para representar os Créditos Imobiliários, nos termos do Instrumento Particular de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário com Garantia Real Imobiliária Sob a Forma Escritural (“Escritura de Emissão de CCI”), tendo como instituição custodiante a **VX PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, atual denominação de **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, nº 99, sala 2.401, Centro, CEP 20050-055, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0001-50 (“Instituição Custodiante” ou “Agente Fiduciário”);
- e) Em garantia do cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas pela Fiduciante no âmbito da Cédula, incluindo, mas não se limitando, ao adimplemento dos Créditos Imobiliários, conforme previsto na Cédula, tais como os montantes devidos a título de Valor Principal ou saldo de Valor Principal, conforme aplicável, Juros Remuneratórios ou encargos de qualquer natureza (“Obrigações Garantidas”), foram outorgadas as garantias descritas no item 8, “Garantias”, do Quadro Resumo da CCB (em conjunto, “Garantias”), entre estas a cessão fiduciária e promessa de cessão fiduciária dos Direitos Creditórios, nos termos do “*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária e Promessa de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*” celebrado em 09 de outubro de 2020 (“Cessão Fiduciária” e “Contrato de Cessão Fiduciária”, respectivamente);
- f) A CCI foi vinculada aos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“CRI”) emitido pela Securitizadora, nos termos do “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários*”, celebrado entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário (“Termo de Securitização”), nos termos da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, (“Lei nº 9.514/97”), e normativos da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”);
- g) Os CRI foram objeto de oferta pública de distribuição, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, (“Oferta Pública Restrita”), contando com a intermediação da **TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.751.794/0001-13, com sede na

Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 100, 5º andar (“Coordenador Líder”), conforme o “*Contrato de Distribuição Pública com Esforços Restritos, sob o Regime de Melhores Esforços, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 4ª Série da 1ª Emissão da Casa de Pedra Securitizadora de Crédito S.A.*” (“Contrato de Distribuição”); e

- h) Em 18 de janeiro de 2024, os titulares de 100% (cem por cento) dos CRI reunidos em assembleia geral de titulares dos CRI (“AGT 18/01/2024”), aprovaram: **(i)** autorização para que a Emitente não realize o pagamento do Saldo Devedor da CCB na Data de Vencimento de 20/12/2023 e, conseqüentemente, dos CRI na Data de Vencimento de 21/12/2023, sem que se caracterize Vencimento Antecipado da CCB, previsto na cláusula 5.1, alínea “c” da CCB e, conseqüentemente dos CRI; **(ii)** autorização para prorrogar a Data de Vencimento do Saldo Devedor da CCB para 20/12/2024 e, dos CRI, para 23/12/2024; **(iii)** autorização para incidência de prêmio pecuniário equivalente a 3% (três por cento) do Saldo Devedor, apurado em 20/12/2023, a ser pago pela Emitente e/ou Fiadores em 23/01/2024, em razão da prorrogação das Datas de Vencimento; **(iv)** autorização para incidência de prêmio pecuniário equivalente a 1% (um por cento) do Saldo Devedor, equivalente ao somatório do Valor Nominal Unitário Atualizado e da Remuneração, apurado em cada data de pagamento estabelecida no cronograma de pagamentos nos termos no Anexo I da ata da AGT 18/01/2024; e **(v)** autorização para a Securitizadora seguir com a contratação, as custas do Patrimônio Separado, por conta e ordem da Emissora, do assessor legal Oliveira Sivelli Sociedade Individual de Advocacia (CNPJ: 40.356.649/0001-64), para elaboração dos aditamentos necessários aos Documentos da Operação; e
- i) As Partes dispuseram de tempo e condições adequadas para a avaliação e discussão de todas as cláusulas deste instrumento, cuja celebração, execução e extinção são pautadas pelos princípios da igualdade, proibidade, lealdade e boa-fé.

**RESOLVEM** as Partes celebrar este “*Instrumento Particular de Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária e Promessa de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*” (“Segundo Aditamento”), que será regido pelas seguintes cláusulas, condições e características.

### III – CLÁUSULAS

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES

1.1. Definições: Exceto se de outra forma aqui disposto, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula e não definidos terão o significado a eles atribuídos na Cédula e no Contrato de Cessão Fiduciária. Todas as referências contidas neste Segundo Aditamento a quaisquer outros contratos ou documentos deverão ser consideradas como referências a tais

instrumentos conforme alterados, aditados ou modificados, na forma como se encontrem em vigor.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

2.1. Tendo em vista o quanto exposto nas Considerações Preliminares acima e conforme a AGT 18/01/2024, as Partes desejam aditar O Contrato de Cessão Fiduciária, por meio do presente Segundo Aditamento, para prever a prorrogação Data de Vencimento do Saldo Devedor da CCB.

2.2. Em virtude do disposto na Cláusula 1.1 acima, o item “c” da cláusula 3.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1 (...)

*c) Prazo e Data de Vencimento: 1.533 (mil quinhentos e trinta e três) dias, vencendo-se, portanto, em 20 de dezembro de 2024*

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1. Irrevogabilidade e Irretratabilidade: Este Segundo Aditamento é celebrado pelas Partes em caráter irrevogável e irretratável, e constitui obrigação legal, válida e vinculativa para as Partes, obrigando-as e a todos os seus sucessores, herdeiros e/ou cessionários a qualquer título, a partir da presente data.

3.2. Ratificação e Consolidação: Permanecem íntegras e inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes do Contrato de cessão Fiduciária que não foram expressamente modificadas pelo presente Segundo Aditamento, permanecendo em pleno vigor para todos os seus efeitos, sendo neste ato ratificadas e consolidadas nos termos do Anexo I.

3.3. Registros: A Fiduciante obriga-se a, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura deste Segundo Aditamento: (i) protocolá-lo nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das Comarcas de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, e de São Paulo, Estado de São Paulo; e (ii) às suas expensas enviar à Fiduciária, em até 5 (cinco) Dias Úteis do respectivo registro, 1 (uma) cópia deste Segundo Aditamento registrado nos termos do item (i) acima.

3.4. Capacidade: Cada Parte possui plena capacidade e legitimidade para celebrar o presente Segundo Aditamento, realizar todas as operações aqui previstas e cumprir todas as obrigações aqui assumidas, tendo tomado todas as medidas de natureza societária e outras eventualmente necessárias para autorizar a sua celebração, para implementar todas as operações nele previstas e cumprir todas as obrigações nele assumidas.

3.5. Legislação Aplicável: O presente Segundo Aditamento é regido, material e processualmente, pelas leis da República Federativa do Brasil.

3.6. Foro: Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo como o único competente para dirimir qualquer dúvida suscitada sobre o presente com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente Segundo Aditamento digitalmente, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada, mediante a aposição da assinatura digital ou eletrônica, que desde já declaram e reconhecem as Partes como um meio suficiente e idôneo para confirmar a autenticidade, integridade e validade jurídica do presente Segundo Aditamento.

São Paulo, 27 de março de 2024.

*(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.)  
(Páginas de assinaturas abaixo.)*

(Página de assinatura do “Instrumento Particular de Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária e Promessa de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças”, celebrado em 27 de março de 2024 entre a SPE Cipó Construções e Empreendimentos Ltda. e a Casa de Pedra Securitizadora de Crédito S.A.”)

---

Nome: Pedro Rota Ely

Cargo: Diretor

**SPE CIPÓ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**  
*Fiduciante*

---

Nome: Rodrigo Geraldi Arruy

Cargo: Diretor

**CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CRÉDITO S/A**  
*Fiduciária*

Testemunhas:

---

Nome: Flavia Rezende Dias

CPF/ME: 370.616.918-59

---

Nome: Mara Cristina Lima

CPF/ME: 148.236.208-28

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Rota Ely, Flavia Rezende Dias, Rodrigo Geraldi Arruy e Mara Cristina Lima.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código FB71-838E-19A9-D789.

## ANEXO I – CONSOLIDAÇÃO DO

### INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA E PROMESSA DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS E OUTRAS AVENÇAS

#### I – PARTES

O presente “*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária e Promessa de Direitos Creditórios e Outras Avenças*” (“Contrato”) é celebrado por e entre:

**SPE CIPÓ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Vinte e Quatro de Outubro nº 353, sala 407, 4º andar, Bairro/Distrito Moinhos de Vento, CEP 90510-002, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 30.080.159/0001-24, neste ato representada na forma de seu contrato social (“Fiduciante”); e

**CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CRÉDITO S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.144, Conjunto 122, Sala CP, Bairro Jardim Paulistano, CEP 01451-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 31.468.139/0001-98, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Fiduciária” ou “Securitizadora”, doravante denominada, quando em conjunto com a Fiduciante, “Partes” e, cada uma, individual e indistintamente, “Parte”);

#### II – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

- j) A Fiduciante é proprietária de fração ideal de 0,84598 imóvel objeto da matrícula nº 123.031, do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul (“Matrícula” e “Imóvel”, respectivamente), onde está sendo desenvolvido o empreendimento imobiliário residencial denominado “Empreendimento Flagship” (“Empreendimento Alvo”);
- k) A Fiduciante emitiu, nos termos da Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, conforme em vigor, a “Cédula de Crédito Bancário nº 11501466-7” (“CCB” ou “Cédula”), em 09 de outubro de 2020, no valor de R\$ 30.500.000,00 (trinta milhões e quinhentos mil reais), em favor da **COMPANHIA HIPOTECÁRIA PIRATINI - CHP**, instituição financeira, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Cristóvão Colombo nº 2.955, conjunto 501, CEP 90560-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 18.282.093/0001-50 (“Credora”);
- l) Conforme consta no R.2/123.031 da Matrícula, datado de 03 de outubro de 2019, por meio de escritura de 09 de abril de 2019, lavrada no 10º Tabelionato de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, a **CONGREGAÇÃO EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 88.014.659/0001-48 (“Congregação”), vendeu a fração ideal de 0,845984 do Imóvel para a Fiduciante, em troca de dação em pagamento de área construída no Empreendimento Alvo;

- m) A Fiduciante adquiriu o Imóvel mediante lavratura de escritura de venda e compra firmada junto à Congregação, em 09 de abril de 2019, tendo sido lavrado, na mesma data, o “*Instrumento de Transação*”, pelo qual foi acordado que o pagamento do preço do Imóvel se daria, parte mediante dação em pagamento de unidades do Empreendimento Alvo (“Unidades Permutadas”), indicadas no Anexo C, e parte mediante pagamento em dinheiro, sendo certo que, quando ao pagamento em dinheiro, ainda constam parcelas serem adimplidas, conforme Anexo VIII à CCB (“Parcelas Vincendas”);
- n) O Empreendimento Alvo, cujos projetos foram aprovados pela municipalidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, sob o expediente único nº 002.200787.00.8, em 07 de maio de 2019, e memorial descritivo das especificações da obra encontram-se depositados no Registro de Imóveis da 4ª Zona da Porto Alegre, RS, está sendo desenvolvido nos termos da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, conforme alterada (“Lei nº 4.591/64”), composto por 309 (trezentas e nove) unidades, divindades em três setores, a saber: (i) setor residencial, com 126 (cento e vinte e seis) apartamentos residenciais e 124 (cento e vinte e quatro) *boxes* de estacionamento; (ii) setor de lojas, com 10 (dez) lojas; e (iii) setor de estacionamento, com 48 (quarenta e oito) *boxes* de estacionamento e 1 (uma) garagem comercial, o qual, conforme R.5/123.031 da Matrícula, datado de 03 de outubro de 2019, apresenta 10.543,20 m² (dez mil, quinhentos e quarenta e três metros e vinte decímetros quadrados) de área total privativa, 4.302,14 m² (quatro mil, trezentos e dois metros e quatorze decímetros quadrados) de área de uso comum e 14.844,34 m² (quatorze mil, oitocentos e quarenta e quatro metros e trinta e quatro decímetros quadrados) de área real global, com o objetivo de ser incorporado e ter suas unidades vendidas e serem futuramente individualizadas, excetuadas as Unidades Permutadas (“Unidades”), estando tal incorporação sujeita ao regime do patrimônio de afetação, nos termos do artigo 31-A e seguintes da Lei nº 4.591/64, conforme Av-6/123.031 da Matrícula, datada de 03 de outubro de 2019;
- o) A **MVA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES EIRELI**, com sede da Cidade de São Paulo, à Rua das Fiandeiras, 306. 9ºAndar, Conjunto 93/94, CEP 04545-001, Estado de São Paulo, será a gerenciadora das obras do Empreendimento Alvo (“MV”);
- p) As Unidades do Empreendimento Alvo descritas no Anexo A ao presente instrumento, nesta data, já foram comercializadas pela Fiduciante a terceiros adquirentes (“Unidades Vendidas”);
- q) As Unidades do Empreendimento Alvo descritas no Anexo B ao presente instrumento, de propriedade da Fiduciante, na presente data, ainda não foram comercializadas pela Fiduciante (“Unidades em Estoque”);
- r) Em decorrência da emissão da Cédula, a Fiduciante obrigou-se, entre outras obrigações, a pagar à Credora os direitos creditórios decorrentes da Cédula, entendidos como créditos imobiliários em razão de sua destinação específica de financiar as atividades relacionadas à incorporação imobiliária do Empreendimento Alvo, que compreendem a obrigação de pagamento pela Fiduciante do Valor Principal e os Juros Remuneratórios (conforme definidos abaixo), bem como

todos e quaisquer outros direitos creditórios a serem devidos pela Fiduciante por força da Cédula, e a totalidade dos respectivos acessórios, tais como encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, seguros, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos na Cédula (“Créditos Imobiliários”);

- s) Em garantia do cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas no âmbito da Cédula, incluindo, mas não se limitando, ao adimplemento dos Créditos Imobiliários, conforme previsto na Cédula, tais como os montantes devidos a título de Valor Principal ou saldo de Valor Principal, conforme aplicável, Juros Remuneratórios, ou encargos de qualquer natureza (“Obrigações Garantidas”), a Fiduciante se obrigou a outorgar, entre outras garantias: (i) a cessão fiduciária da totalidade dos recebíveis vincendos de titularidade da Fiduciante, oriundos da comercialização das Unidades Vendidas (“Direitos Creditórios Unidades Vendidas”); e (ii) a promessa de cessão fiduciária da totalidade dos recebíveis de titularidade da Fiduciante oriundos da eventual comercialização das Unidades em Estoque (“Direitos Creditórios Unidades em Estoque”, sendo que, os Direitos Creditórios Unidades Vendidas e os Direitos Creditórios Unidades em Estoque, quando referidos em conjunto, serão denominados simplesmente como “Direitos Creditórios”);
- t) Os Créditos Imobiliários, bem como todos os direitos, ações e obrigações decorrentes da CCB foram cedidos, em 09 de outubro de 2020, pela Credora, na qualidade de cedente, para a Fiduciária, na qualidade de cessionária, conforme o disposto no “*Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos e Outras Avenças*” (“Contrato de Cessão”);
- u) A Fiduciária, na qualidade de securitizadora, emitiu 1 (uma) Cédula de Crédito Imobiliário integral (“CCI”) para representar os Créditos Imobiliários, nos termos do “*Instrumento Particular de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário com Garantia Real Imobiliária Sob Forma Escritural*” celebrado, em 09 de outubro 2020, entre a Fiduciária e a **VX PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, atual denominação de **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, nº 99, sala 2.401, Centro, CEP 20050-055, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0001-50, neste ato representada na forma de seu contrato social (“Instituição Custodiante” ou “Agente Fiduciário”, conforme aplicável);
- v) A CCI foi vinculada aos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“CRI”) emitidos pela Fiduciária, na qualidade de securitizadora, nos termos do “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários*” (“Termo de Securitização”), celebrado, em 09 de outubro de 2020, entre a Fiduciária e o Agente Fiduciário, nos termos da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme em vigor (“Lei nº 9.514/97”), e normativos da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”);
- w) Os CRI serão objeto de oferta pública de distribuição, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme em vigor (“Oferta Pública”);

Restrita”), contando com a intermediação da **BR-CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira autorizada a administrar carteiras de valores mobiliários, nos termos da legislação em vigor, conforme Ato Declaratório nº 1994 de 26 de maio de 1992, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 11.857, conjunto 111, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.077.014/0001-89, conforme o “*Contrato de Prestação de Serviços de Distribuição Pública com Esforços Restritos, sob o Regime de Melhores Esforços, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 4ª Série da 1ª Emissão da Casa de Pedra Securitizadora de Crédito S.A.*”, celebrado em 09 de outubro de 2020 (“Contrato de Distribuição”); e

- x) As Partes dispuseram de tempo e condições adequadas para a avaliação e discussão de todas as cláusulas deste instrumento, cuja celebração, execução e extinção são pautadas pelos princípios da igualdade, probidade, lealdade e boa-fé.

**RESOLVEM** as Partes celebrar este “*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária e Promessa de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*” (“Contrato”), que será regido pelas seguintes cláusulas, condições e características.

### III – CLÁUSULAS

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES

1.2. Definições: Exceto se de outra forma aqui disposto, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula e não definidos terão o significado a eles atribuídos na Cédula e no Contrato de Cessão. Todas as referências contidas neste Contrato a quaisquer outros contratos ou documentos deverão ser consideradas como referências a tais instrumentos conforme alterados, aditados ou modificados, na forma como se encontrem em vigor.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – CESSÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA

2.1. Cessão Fiduciária em Garantia: Em garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas, a Fiduciante, neste ato, cede e transfere fiduciariamente, de maneira irrevogável e irretroatável, a partir da presente data, nos termos do artigo 66-B, §3º, da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965 (“Lei nº 4.728/65”), e dos artigos 18 ao 20 da Lei nº 9.514/97, o domínio resolúvel e a posse indireta dos Direitos Creditórios, de sua titularidade, conforme elencados no Anexo A e no Anexo B ao presente Contrato, compreendendo todos e quaisquer créditos líquidos, presentes e futuros, principais e acessórios, titulados ou que venham a ser titulados pela Fiduciante oriundos da comercialização das Unidades Vendidas e das Unidades em Estoque.

2.1.1. A Fiduciante obriga-se a não compensar os Direitos Creditórios com nenhum valor que seja devido pela Fiduciária, por força de outra relação contratual que não a descrita neste Contrato.

2.1.2. A Fiduciante deverá ceder fiduciariamente quaisquer novos Direitos Creditórios Unidades em Estoque que venham a ser titulados por ela relativamente à comercialização das Unidades em Estoque, a qualquer tempo até o cumprimento integral das Obrigações Garantidas, os quais passarão a integrar a Cessão Fiduciária, obrigando-se a Fiduciante a celebrar os respectivos aditamentos ao presente Contrato, na forma de seu Anexo D, a cada 90 (noventa dias) sempre que ocorrer a venda de, no mínimo 03 (três) unidades que gerarão Direitos Creditórios Unidades em Estoque, a contar da presente data.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – CARACTERÍSTICAS DAS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**

3.1. Descrição das Obrigações Garantidas: As Obrigações Garantidas possuem as características descritas na CCB que, para os fins do artigo 66-B da Lei nº 4.728/65 e do artigo 18 da Lei nº 9.514/97, constituem parte integrante e inseparável deste Contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, conforme características abaixo:

- a) *Valor Total da Dívida*: R\$ 30.500.000,00 (trinta milhões e quinhentos mil reais) (“Valor Principal”);
- b) *Data de Emissão da CCB*: 09 de outubro de 2020;
- c) *Prazo e Data de Vencimento*: 1.533 (mil quinhentos e trinta e três) dias, vencendo-se, portanto, em 20 de dezembro de 2024;
- d) *Atualização Monetária e Juros Remuneratórios*: O Valor Principal será atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Custo da Construção – Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (“INCC-M” e “Atualização Monetária”, respectivamente). Sobre o Valor Principal incidirão juros remuneratórios equivalentes a 12,68% (doze inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) ao ano, capitalizados diariamente, *pro rata temporis*, com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias, de acordo com a fórmula constante no Anexo II da Cédula, desde a data de desembolso, inclusive, ou da Data de Aniversário dos juros remuneratórios imediatamente anterior, inclusive, até a próxima Data de Aniversário, exclusive (“Juros Remuneratórios”);
- e) *Periodicidade de pagamento e Fórmula de cálculo da Remuneração*: Conforme descrição no Anexo II da CCB;
- f) *Encargos Moratórios*: No caso de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas na Cédula, ou atraso, por parte da Fiduciante, no pagamento de parte ou da totalidade do saldo devedor da Cédula, seja pelos vencimentos estipulados no Cronograma de Pagamentos constante no Anexo I da Cédula ou na ocorrência de qualquer um dos Eventos de Vencimento Antecipado (conforme definidos na Cédula), será devido pela Fiduciante, de forma imediata e independente de qualquer notificação, o saldo devedor, incluindo Valor de Principal acrescido dos Juros Remuneratórios e demais encargos, na forma prevista na Cédula e acarretará: (i) Aplicação de multa moratória de 2% (dois por cento) incidente sobre o montante inadimplido; e (ii) aplicação, sobre o montante inadimplido, de juros moratórios de 1% (um por cento) linear ao mês, *pro rata die*, com base em um mês de 30 (trinta) dias, desde a data de vencimento até a

data do efetivo pagamento das obrigações em mora. No caso de inadimplemento de qualquer das obrigações não pecuniárias assumidas na Cédula, a Fiduciante, ultrapassado o prazo de purga da mora de 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da notificação da Credora ou da Fiduciária, conforme o caso, estará sujeita à aplicação de multa diária de R\$1.000,00 (mil reais), limitada a 5% (cinco por cento) do saldo devedor da dívida; e

- g) *Demais características:* O local, as datas de pagamento e as demais características da CCB estão discriminadas na própria CCB.

#### **CLÁUSULA QUARTA – APERFEIÇOAMENTO DA GARANTIA DE CESSÃO FIDUCIÁRIA**

4.1. Formalização da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: A Fiduciante obriga-se a, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, os quais, para fins deste Contrato, significam, de segunda a sexta-feira, exceto feriados declarados nacionais (“Dia Útil”), contados da data de assinatura deste Contrato, assim como de qualquer aditamento a este Contrato: (i) protocolá-lo nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das Comarcas de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, e de São Paulo, Estado de São Paulo; e (ii) às suas expensas enviar à Fiduciária, em até 5 (cinco) Dias Úteis do respectivo registro, 1 (uma) cópia deste Contrato registrado nos termos do item (i) acima.

4.1.1. Todos e quaisquer custos, despesas, taxas e/ou tributos das averbações e registros relacionados à celebração e registro do presente Contrato, das garantias nele previstas ou de qualquer alteração dele serão de responsabilidade da Fiduciante. Não obstante, a Fiduciária poderá, caso a Fiduciante não faça, providenciar os registros e demais formalidades aqui previstas em nome da Fiduciante, a qual reconhece desde já como sendo líquidas, certas e exigíveis as notas de débito que venham a ser emitidas pela Fiduciária sem prejuízo do descumprimento de obrigação não pecuniária, para pagamento dos custos e/ou despesas relativas aos registros e demais formalidades previstas neste Contrato. Nestes casos, a Fiduciante deverá reembolsar a Fiduciária por tais custos e/ou despesas no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento da respectiva nota de débito emitida pela Fiduciária.

#### **CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS**

5.1. Administração dos Direitos Creditórios: As atividades relacionadas à administração ordinária dos Direitos Creditórios serão exercidas pela Fiduciária, ou quem ela indicar, nos termos do item 6.1 do Contrato de Cessão.

5.2. Notificação aos Devedores: Sem prejuízo do quanto previsto neste Contrato, a Fiduciante obriga-se a comunicar aos devedores dos Direitos Creditórios (“Devedores”) sobre a presente Cessão Fiduciária, no prazo de até 30(trinta) dias a contar da data de celebração do presente Contrato quando se tratarem de Unidades Vendidas e no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data de celebração de cada um dos instrumentos de comercialização por conta da comercialização de Unidades em Estoque, por meio de notificação por carta registrada com Aviso de Recebimento ou mediante protocolo de recebimento devidamente assinado, preparada na forma do Anexo E do presente instrumento (“Notificação”), para os fins do artigo 290 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em

vigor (“Código Civil”), informando que os pagamentos dos valores devidos no âmbito dos contratos de comercialização das unidades autônomas integrantes do Empreendimento Alvo deverão ser realizados na conta corrente nº 1817-1, agência 2028, no Banco Bradesco S/A., de titularidade da Fiduciária (“Conta Centralizadora”), sem prejuízo da indicação da presente Cessão Fiduciária e da Conta Centralizadora também nos boletos para pagamento dos Direitos Creditórios.

5.2.1. A partir da presente data e até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, a Fiduciante deverá assegurar que a totalidade dos Direitos Creditórios seja direcionada para a Conta Centralizadora.

5.2.2. Caso quaisquer recursos relativos aos Direitos Creditórios sejam erroneamente transferidos ou depositados pelos devedores em conta diversa da Conta Centralizadora, por qualquer motivo, a Fiduciante deverá providenciar a transferência de tais recursos para a Conta Centralizadora no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da respectiva data de recebimento.

5.3. Ordem de Destinação dos Recursos: Até a quitação integral das Obrigações Garantidas, os Direitos Creditórios serão depositados diretamente na Conta Centralizadora e deverão ser utilizados pela Fiduciária para amortização dos CRI da seguinte forma:

**(a) Para recursos depositados anteriormente à expedição do Auto de Conclusão (“Habite-se”) do Empreendimento Alvo:**

- i. Liberação, em favor da Emitente, do montante suficiente para pagamento, diretamente pela Emitente ou a quem ela indicar, dos tributos federais incidentes sobre os Direitos Creditórios, calculados de acordo com as regras do Regime Especial de Tributação (“RET”);
- ii. Pagamento das despesas para manutenção do Patrimônio Separado, conforme definido no Contrato de Cessão (“Despesas”);
- iii. Pagamento dos Juros Remuneratórios na Data de Aniversário, conforme previstas no Anexo II; e
- iv. Caso após os pagamentos das obrigações previstas nos itens I a III acima haja excedente, e desde que cumprido o LTV, os recursos deverão:
  - (a) ser encaminhados para a Conta Centralizadora dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 11ª e 12ª Séries da 1ª Emissão da Securitizadora (“Conta Centralizadora do CRI Tom” e “CRI Tom”, respectivamente), desde que esta operação (CCB) esteja em descumprimento com LTV e Fundo de Despesas;
  - (b) ser encaminhados para a Conta Centralizadora do CRI Tom, para amortização da referida operação respeitando o limite de 50% de LTV no CRI Tom; e
  - (c) ser transferidos para a Fiduciante caso, os CRI e o CRI Tom estejam com todas as

obrigações pecuniárias, LTV e Fundo de Despesas cumpridos de acordo com os respectivos documentos das respectivas operações.

**(b) Para recursos depositados posteriormente à expedição do Habite-se do Empreendimento Alvo**, sejam tais valores provenientes de financiamento bancário contratado pelo respectivo adquirente da Unidade correspondente, sejam eles objeto de pagamento com recursos próprios deste último, consubstanciada na operação usualmente conhecida no mercado imobiliário como “repasso”:

- I. Liberação, em favor da Emitente, do montante suficiente para pagamento, diretamente pela Emitente ou a quem ela indicar, dos tributos federais incidentes sobre os Direitos Creditórios, calculados de acordo com as regras do Regime Especial de Tributação (“RET”);
- II. Pagamento das despesas para manutenção do Patrimônio Separado, conforme definido no Contrato de Cessão (“Despesas”);
- III. Pagamento dos Juros Remuneratórios na Data de Aniversário, conforme previstas no Anexo II; e
- IV. Amortização obrigatória do Valor Principal (“Amortização Obrigatória”), se for o caso.

5.3.1. Caso em uma determinada Data de Aniversário ou data prevista para pagamento de Despesas não haja recursos suficientes decorrentes dos Direitos Creditórios depositados na Conta Centralizadora, a Fiduciante deverá aportar recursos próprios na Conta Centralizadora para fazer frente ao pagamento dos Juros Remuneratórios e/ou Despesas, conforme o caso, em até 02 (dois) Dias Úteis contados da comunicação da Securitizadora neste sentido.

5.3.2. Ainda, caso no período compreendido entre a data de emissão da Cédula e a data de vencimento sejam realizadas vendas de Unidades em Estoque, a totalidade dos referidos recursos serão utilizados pela Securitizadora igualmente para os fins das alíneas “a” e “b” do item 5.3, acima.

5.3.3. A Fiduciante deverá encaminhar à Securitizadora e ao Agente Fiduciário, mensalmente até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, comprovação de pagamento dos tributos federais incidentes sobre os Direitos Creditórios, calculados de acordo com as regras do RET do respectivo mês, conforme inciso “i” do item 5.3 acima.”.

5.4. Venda das Unidades: Fica desde já certo e ajustado de que a Fiduciante poderá realizar a venda das Unidades em Estoque para terceiros, uma vez que tais Unidades em Estoque integram o ativo circulante da Fiduciante e destinam-se a comercialização a terceiros, sendo certo que os recursos oriundos dessas vendas serão pagos diretamente, pelos respectivos compradores, na Conta Centralizadora.

5.4.1. De forma que a Credora e a Fiduciária possam acompanhar as vendas das Unidades em Estoque, após a constituição da presente Cessão Fiduciária, a Fiduciante obriga-se a enviar mensalmente à Credora e à Fiduciária, sempre até o dia 10 (dez) de cada mês: (i) relatório contendo

todas as vendas de Unidades Vendidas realizadas no mês imediatamente anterior (“Período de Verificação da Cessão Fiduciária”) e Unidades em Estoque; (ii) relatório de obras, quando iniciadas; e (iii) relatório com evolução do andamento da aprovação do projeto pela prefeitura (em conjunto, os “Relatórios”).

5.4.2. Os Relatórios deverão ser elaborados por empresa especializada (“Servicer”) a ser indicada pela Fiduciante e aprovada pela Credora e/ou pela Fiduciária, conforme o caso, à custa da Fiduciante. O Servicer também será responsável pela emissão dos boletos referentes ao pagamento do preço de aquisição das Unidades em Estoque e Unidades Vendidas.

5.5. Vencimento Antecipado: Na ocorrência de Eventos de Vencimento Antecipado, conforme previstos no item 5.1 da CCB, a Fiduciária poderá, na qualidade de securitizadora, a seu exclusivo critério, optar, livremente, por utilizar ou não os Direitos Creditórios depositados na Conta Centralizadora para pagamento do Saldo Devedor, conforme definido no Termo de Securitização.

## **CLÁUSULA SEXTA - EXCUSSÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS CEDIDOS**

6.1. Excussão da Garantia Fiduciária: A Fiduciante autoriza a Fiduciária, no caso de inadimplência de quaisquer das Obrigações Garantidas, a imediatamente exercer todos os direitos referentes aos Direitos Creditórios, independentemente de qualquer ato, notificação judicial ou extrajudicial, podendo inclusive alienar os Direitos Creditórios, independentemente de leilão, hasta pública, avaliação prévia, pregão público ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, conforme o artigo 66-B, caput, da Lei nº 4.728/65, para o pagamento das Obrigações Garantidas.

6.1.1. A Fiduciária fica desde já autorizada a praticar todos os atos de forma a cumprir o disposto neste Contrato. Para tanto a Fiduciante, neste ato e na melhor forma de direito, conferem desde já à Fiduciária, nos termos do artigo 684 do Código Civil, os mais amplos e especiais poderes para atuar como procuradora em nome da Fiduciante, respondendo pelos eventuais abusos que cometer no exercício dos poderes que lhe forem conferidos no âmbito desta cláusula.

6.1.2. A eventual excussão parcial da Cessão Fiduciária não afetará os termos, condições e proteções deste Contrato e não implicará na liberação da Cessão Fiduciária ora constituída, sendo que o presente Contrato permanecerá em vigor até a data de liquidação de todas as Obrigações Garantidas.

6.2. Saldo Remanescente: Caso, após a utilização dos recursos relativos aos Direitos Creditórios para pagamento da totalidade das Obrigações Garantidas, seja verificada a existência de saldo credor remanescente, referido saldo deverá ser imediatamente disponibilizado à Fiduciante, mediante transferência para a conta corrente nº 06.411767.0-0, agência 0100, do Banco Banrisul de titularidade da Fiduciante (“Conta de Livre Movimentação”), em até 2 (dois) Dias Úteis contados do adimplemento da totalidade das Obrigações Garantidas.

6.3. Pluralidade de Garantias: As Partes desde já concordam que caberá unicamente à Fiduciária, a seu exclusivo critério, definir a ordem de excussão das garantias constituídas para assegurar o fiel adimplemento das Obrigações Garantidas, sendo que a execução da presente garantia será procedida de forma independente e em adição a qualquer outra execução de garantia, real ou pessoal, concedida à Fiduciária para satisfação das Obrigações Garantidas.

6.4. Extinção: Cumpridas as Obrigações Garantidas, este Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios se extinguirá e, como consequência, a titularidade fiduciária dos Direitos Creditórios será imediatamente restituída pela Fiduciária à Fiduciante.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA FIDUCIANTE**

7.1. Obrigações da Fiduciante: Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Contrato ou em lei, a Fiduciante, neste ato, de forma irrevogável e irretroatável, obriga-se, perante a Fiduciária a:

- a) Tomar todas as providências para que os Direitos Creditórios sejam depositados diretamente na Conta Centralizadora, incluindo o envio das Notificações, conforme previsto no item 5.2, acima, bem como a inclusão de informação acerca da Cessão Fiduciária nos boletos de pagamento a serem enviados para os respectivos devedores, para fins de cumprimento no disposto no artigo 290 do Código Civil;
- b) Manter a garantia aqui constituída vigente, válida, eficaz e em pleno vigor, sem qualquer restrição ou condição, de acordo com os seus termos e evidenciar na sua contabilidade de acordo com os princípios contábeis aceitos no Brasil;
- c) Obter e manter válidas e eficazes todas as autorizações, incluindo as societárias e governamentais, exigidas: (i) para a validade e exequibilidade deste Contrato; e (ii) para o fiel, pontual e integral cumprimento das obrigações sob este Contrato;
- d) Responsabilizar-se por todos os custos e despesas incorridos com o registro deste Contrato e de seus eventuais aditamentos;
- e) Cumprir fiel e integralmente todas as suas obrigações previstas neste Contrato;
- f) Não ceder, vender, alienar, transferir, permutar, conferir ao capital, dar em comodato, emprestar, dar em pagamento ou de qualquer outra forma transferir ou outorgar qualquer opção de compra ou venda ou dispor ou constituir qualquer ônus ou gravame, incluindo, mas não se limitando a constituição de penhor, penhora, depósito, alienação fiduciária, cessão fiduciária ou preferência, prioridade ou qualquer negócio jurídico similar (“Ônus”), judicial ou extrajudicial, sobre, em qualquer dos casos deste inciso, de forma gratuita ou onerosa, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, qualquer dos Direitos Creditórios e/ou dos direitos a estes inerentes, exceto pela cessão fiduciária objeto deste Contrato e pelas obrigações assumidas no âmbito dos CRI;

- g) Tomar as providências que, de forma razoável, a Fiduciária venha a solicitar ocasionalmente para proteger ou preservar os Direitos Creditórios, incluindo firmar e entregar todos os instrumentos e documentos adicionais relacionados ao presente Contrato;
- h) Prestar à Fiduciária, no prazo de até 15 (quinze) corridos contados da data de recebimento da respectiva solicitação, ou, no caso da ocorrência de um inadimplemento, em até 5 (cinco) corridos, as informações e enviar os documentos necessários à excussão da Cessão Fiduciária aqui constituída;
- i) Informar no prazo de 2 (dois) Dias Úteis de seu conhecimento à Fiduciária, detalhes de qualquer litígio, arbitragem, processo administrativo iniciado, pendente ou, até onde seja do seu conhecimento iminente, fato, evento ou controvérsia que afete a garantia objeto deste Contrato, defender-se, de forma tempestiva e eficaz, de qualquer ato, ação, procedimento ou processo que possa afetar, no todo ou em parte, os Direitos Creditórios, observado entretanto que quaisquer procedimentos de distrato de compras e venda das Unidades Vendidas e das Unidades em Estoque serão destacados apenas no relatório mensal a ser enviado nos termos deste Contrato;
- j) Pagar, em sendo o contribuinte definido na legislação tributária ou fazer com que o contribuinte definido na legislação tributária pague, antes da incidência de qualquer multa, penalidades, juros ou despesas, todos os tributos e contribuições presente ou futuramente incidentes sobre os Direitos Creditórios;
- k) Enviar todos os relatórios necessários ao acompanhamento da garantia, como os contratos de comercialização das Unidades Vendidas e das Unidades em Estoque integrantes do Empreendimento Alvo, entre outros; e
- l) Enviar mensalmente à Fiduciária, sempre até o dia 10 de cada mês, relatório contendo todas as vendas de Unidades Vendidas realizadas no Período de Verificação da Cessão Fiduciária do mês imediatamente anterior, bem como todas as Unidades em Estoque.

## **CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÕES DAS PARTES**

8.1. Declarações: Cada uma das Partes declara e garante à outra Parte nesta data que:

- a) Possui plena capacidade e legitimidade para celebrar este Contrato, realizar todos os negócios jurídicos aqui previstos e cumprir todas as obrigações aqui assumidas, tendo tomado todas as medidas de natureza societária e outras eventualmente necessárias para autorizar a sua celebração, implementar todas as operações nele previstas e cumprir todas as obrigações nele assumidas;
- b) Tomou todas as medidas necessárias para autorizar a celebração deste Contrato, bem como envidará seus melhores esforços para cumprir suas obrigações previstas neste Contrato;

- c) A celebração deste Contrato e o cumprimento de suas obrigações: (i) não violam qualquer disposição contida em seus documentos societários; (ii) não violam qualquer lei, regulamento, decisão judicial, administrativa ou arbitral, aos quais esteja vinculada; (iii) não exigem qualquer outro consentimento, ação ou autorização de qualquer natureza; (iv) não infringem qualquer contrato, compromisso ou instrumento público ou particular que sejam parte e não resultará em qualquer vencimento antecipado; e (v) não exigem consentimento, aprovação ou autorização de qualquer natureza ou todas as autorizações já foram devidamente obtidas;
- d) Está apta a cumprir as obrigações previstas neste Contrato e agirá em relação a eles de boa-fé e com lealdade;
- e) Os representantes legais ou mandatários que assinam este Contrato não se encontram em estado de necessidade ou sob coação para celebrar este Contrato e/ou quaisquer contratos e/ou compromissos a eles relacionados e/ou tem urgência de contratar;
- f) Os representantes legais ou mandatários que assinam este Contrato têm poderes estatutários e/ou legitimamente outorgados para assumir em nome da Cedente as obrigações estabelecidas neste Contrato;
- g) Todos os mandatos outorgados nos termos deste Contrato o foram como condição do negócio ora contratado, em caráter irrevogável e irretratável nos termos dos artigos 683 e 684 do Código Civil;
- h) As discussões sobre o objeto contratual deste Contrato foram feitas, conduzidas e implementadas por sua livre iniciativa;
- i) Foi informada e avisada de todas as condições e circunstâncias envolvidas na negociação objeto deste Contrato e que poderiam influenciar sua capacidade de expressar sua vontade e foi assistida por assessores legais na sua negociação;
- j) Este Contrato constitui-se uma obrigação válida e legal para as Partes, exequível de acordo com os seus respectivos termos, e não há qualquer fato impeditivo à celebração deste Contrato;
- k) As declarações e garantias prestadas neste contrato são verdadeiras, corretas, suficientes e precisas em todos os seus aspectos relevantes na data deste contrato e nenhuma delas omite qualquer fato relacionado ao seu objeto, omissão essa que resultaria na falsidade de tal declaração ou garantia;
- l) Não se encontra em estado de necessidade ou sob coação para celebrar este Contrato, quaisquer outros contratos e/ou documentos relacionados, tampouco tem urgência em celebrá-los;
- m) Foi assessorada por consultorias legais e tem conhecimento e experiência em finanças e

negócios, bem como em operações semelhantes a esta, suficientes para avaliar os riscos e o conteúdo deste negócio e é capaz de assumir tais obrigações, riscos e encargos.

8.2. Declarações da Fiduciante: Sem prejuízo das declarações acima, adicionalmente, a Fiduciante, declara e garante à Fiduciária, nesta data, que:

- a) Os Direitos Creditórios, nesta data, encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames, encargos, direitos de garantia, opções, reivindicações, defeitos de titularidade, penhores, entendimentos ou acordos ou outras restrições sobre titularidade ou transferência de qualquer natureza e/ou quaisquer direitos de terceiro;
- b) É a legítima proprietária dos Direitos Creditórios, responsabilizando-se perante a Fiduciária pela correta formalização, pela existência, legitimidade, certeza, liquidez e autenticidade dos Direitos Creditórios e pela cessão fiduciária destes nos termos deste Contrato;
- c) A assinatura, cumprimento das obrigações e os pagamentos oriundos deste Contrato não violam e não violarão qualquer lei, regra, regulamento, ordem, julgamento ou decreto aplicáveis à Fiduciante, nem conflitam com, resultarão em desistência de, ou constituirão mora em relação a qualquer contrato ou instrumento de que a Fiduciante seja parte ou a ele aplicável;
- d) Não tem conhecimento da existência de quaisquer pendências potenciais ou efetivas, ações judiciais ou procedimentos administrativos perante qualquer órgão do judiciário, agência governamental, comissão, câmara ou outro órgão administrativo, das quais sejam parte ou que possam afetá-los, que possam ter um efeito prejudicial significativo sobre o patrimônio da Fiduciante ou sobre sua capacidade de conduzir suas operações, ou que possam prejudicar o cumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas por este Contrato; e
- e) Todas as informações disponibilizadas à Fiduciária por ou em nome da Fiduciante têm sido e serão, a qualquer tempo, durante o prazo de vigência deste Contrato, corretas em seu conteúdo e não contêm e não conterão qualquer afirmação falsa ou omissão sobre fato relevante.

8.2.1. Não obstante o disposto acima, a Fiduciante obriga-se a dar ciência à Fiduciária caso, durante a vigência deste Contrato, os Direitos Creditórios não se encontrem livres e desembaraçados de ônus, restrições, dívidas ou gravames.

8.2.2. As declarações e garantias aqui prestadas pela Fiduciante subsistirão à celebração deste Contrato, devendo ser mantidas até o pagamento integral das Obrigações Garantidas.

8.2.3. A Fiduciante compromete-se ainda a indenizar e manter indene a Fiduciária e suas respectivas coligadas, diretores, conselheiros, empregados, agentes e consultores contra todas e quaisquer reivindicações, danos diretos, perdas, responsabilidades e despesas (incluindo, sem limitação, despesas e honorários advocatícios) em que qualquer uma das pessoas acima venha a incorrer ou que contra ele venha a ser cobrado, em cada caso em decorrência de não veracidade, omissão ou inexistência de quaisquer das declarações e garantias aqui contidas.

## CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Comunicações: Todas as comunicações entre as Partes serão consideradas válidas a partir do seu recebimento nos endereços constantes abaixo, ou em outro que as Partes venham a indicar, por escrito, durante a vigência deste Contrato.

*Se para a Fiduciante:*

**SPE CIPÓ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Avenida Borges de Medeiros, nº 2800

CEP 90110-150, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul

At.: Sr. Pedro Ely

Tel.: (051) 3018-1700

E-mail: [pedro@rottaely.com.br](mailto:pedro@rottaely.com.br)

*Se para a Fiduciária:*

**CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CRÉDITO S.A.**

Rua Iguatemi, nº 192, conjunto 152

Cidade de São Paulo – SP

At.: Rodrigo Arruy e BackOffice

Tel.: 11 4562-7080

E-mail: [rarruy@nminvest.com.br](mailto:rarruy@nminvest.com.br); [contato@cpsec.com.br](mailto:contato@cpsec.com.br)

9.1.1. Todos os avisos, notificações ou comunicações que, de acordo com este Contrato, devam ser feitos por escrito serão considerados entregues quando recebidos sob protocolo ou com “aviso de recebimento” expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, ou por correio eletrônico, quando da mensagem eletrônica, nos endereços indicados no item 9.1, acima. Os originais dos documentos enviados por correio eletrônico deverão ser encaminhados para os endereços acima em até 02 (dois) Dias Úteis após o envio da mensagem. As Partes obrigam-se a informar uma a outra, por escrito, toda e qualquer modificação em seus dados cadastrais, sob pena de serem consideradas como efetuadas 2 (dois) dias após a respectiva expedição, as comunicações, notificações ou interpelações enviadas aos endereços constantes nesta Cédula, ou nas comunicações anteriores que alteraram os dados cadastrais, desde que não haja comprovante de protocolo demonstrando prazo anterior.

9.2. Validade, Legalidade e Exequibilidade: Se uma ou mais disposições contidas neste Contrato forem consideradas inválidas, ilegais ou inexecutáveis em qualquer aspecto das leis aplicáveis, a validade, legalidade e exequibilidade das demais disposições não serão afetadas ou prejudicadas a qualquer título.

9.3. Sucessão: O presente Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, vinculando as respectivas Partes, seus (promissários) cessionários autorizados e/ou sucessores a qualquer título,

respondendo a Parte que descumprir qualquer de suas cláusulas, termos ou condições, pelos prejuízos, perdas e danos a que der causa, na forma da legislação aplicável.

9.4. Validade e Eficácia: Qualquer alteração ao presente Contrato somente será considerada válida e eficaz se feita por escrito, assinada pelas Partes, e registrada em Cartório(s) de Registro de Títulos e Documentos competente(s).

9.5. Tolerância: Os direitos de cada Parte previstos neste Contrato: (i) são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos que expressamente excluídos; e (ii) só admitem renúncia por escrito e específica. A tolerância e as concessões recíprocas terão caráter eventual e transitório e não configurarão, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remissão, perda, modificação, redução ou ampliação de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos a qualquer das Partes nos termos deste Contrato, assim como, quando havidas, o serão, expressamente, sem o intuito de novar as obrigações previstas neste Contrato. A ocorrência de uma ou mais hipóteses referidas acima não implicará novação ou modificação de quaisquer disposições deste Contrato, as quais permanecerão íntegras e em pleno vigor, como se nenhum favor houvesse ocorrido.

9.6. Aditamentos: Toda e qualquer modificação, alteração ou aditamento ao presente Contrato somente será válido se feito por instrumento escrito, assinado por todas as Partes.

9.7. Título Executivo Extrajudicial: As Partes reconhecem, desde já, que o presente Contrato constitui título executivo extrajudicial, inclusive para os fins e efeitos dos artigos 784 e seguintes da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em vigor.

9.8. Divergência: Em caso de dúvidas ou divergências de interpretação entre as disposições deste Contrato e da Cédula, prevalecerá o disposto na Cédula.

## **CLÁUSULA DEZ – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO**

10.1. Legislação Aplicável: Os termos e condições deste instrumento devem ser interpretados e processados de acordo com a legislação vigente na República Federativa do Brasil.

10.2. Foro: Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões ou litígios oriundos deste Contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as Partes assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 09 de outubro de 2020.

*(Espaço deixado intencionalmente em branco.)*

*(Páginas de assinaturas abaixo.)*

(Página de assinatura 1/2 do “Instrumento Particular de Cessão Fiduciária e Promessa de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças”, celebrado em entre a SPE Cipó Construções e Empreendimentos Ltda. e a Casa de Pedra Securitizadora de Crédito S.A.)

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:

**SPE CIPÓ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

*Fiduciante*

(Página de assinatura 2/2 do “Instrumento Particular de Cessão Fiduciária e Promessa de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças”, celebrado em entre a SPE Cipó Construções e Empreendimentos Ltda. e a Casa de Pedra Securitizadora de Crédito S.A.)

---

Nome:

Cargo:

**CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CRÉDITO S.A.**

*Fiduciária*

Testemunhas:

---

Nome:

RG:

CPF/ME:

---

Nome:

RG:

CPF/ME:

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Rota Ely, Flavia Rezende Dias, Rodrigo Geraldi Arruy e Mara Cristina Lima.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código FB71-838E-19A9-D789.

## ANEXO A

### RELAÇÃO DOS CONTRATOS DE COMERCIALIZAÇÃO DAS UNIDADES VENDIDAS

**APARTAMENTO 201** – Localizado no 2º pavimento, ao fundo da circulação à esquerda de quem ingressa pelos elevadores, com área real privativa de 82,15m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 32,44m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,31m<sup>2</sup>, e área real total de 114,90m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,008591 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 36 – DUPLO** – Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o terceiro à direita de quem ingressa na primeira circulação secundária de veículos à direita da principal, com área real privativa de 22,29m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 4,63m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,04m<sup>2</sup>, e área real total de 26,96m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001225 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio. Esta unidade possui um depósito a ela vinculado de nº 36, localizado ao fundo da primeira circulação secundária de veículos à esquerda da principal, sendo o primeiro a contar da esquerda para a direita, cujas áreas e fração ideal estão somadas as da mesma.

**APARTAMENTO 203** – Localizado no 2º pavimento, na circulação à esquerda de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à direita de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 46,32m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 18,29m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,18m<sup>2</sup>, e área real total de 64,79m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004844 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 207** – Localizado no 2º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o segundo à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 44,94m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 17,74m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,17m<sup>2</sup>, e área real total de 62,85m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004700 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 03** – Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o terceiro à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m<sup>2</sup>, e área real total de 12,69m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 303** – Localizado no 3º pavimento, na circulação à esquerda de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à direita de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 46,32m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 18,29m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,18m<sup>2</sup>, e área real total de 64,79m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004844 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 04** – Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o quarto à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m<sup>2</sup>, e área real total de 12,69m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 304** – Localizado no 3º pavimento, na circulação à esquerda de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 61,39m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 24,23m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,23m<sup>2</sup>, e área real total de 85,85m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,006420 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 21** – Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o primeiro à esquerda de quem ingressa na primeira circulação secundária de veículos à esquerda da principal, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m<sup>2</sup>, e área real total de 12,69m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 307** – Localizado no 3º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o segundo à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 44,94m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 17,74m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,17m<sup>2</sup>, e área real total de 62,85m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004700 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 06** – Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o sexto à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m<sup>2</sup>, e área real total de 12,69m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 308** – Localizado no 3º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o segundo à direita de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 62,21m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 24,56m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,24m<sup>2</sup>, e área real total de 87,01m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,006505 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 42** – Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o nono à direita de quem ingressa na primeira circulação secundária de veículos à direita da principal, com área real privativa de 19,95m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 3,94m<sup>2</sup>, área real de uso comum de

divisão proporcional de 0,04m<sup>2</sup>, e área real total de 23,93m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001044 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 403** – Localizado no 4º pavimento, na circulação à esquerda de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à direita de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 46,32m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 18,29m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,18m<sup>2</sup>, e área real total de 64,79m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004844 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 07** – Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o sétimo à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m<sup>2</sup>, e área real total de 12,69m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 405** – Localizado no 4º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 45,60m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 18,00m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,17m<sup>2</sup>, e área real total de 63,77m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004769 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 08** – Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o oitavo à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m<sup>2</sup>, e área real total de 12,69m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 407** – Localizado no 4º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o segundo à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 44,94m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 17,74m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,17m<sup>2</sup>, e área real total de 62,85m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004700 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 09** – Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o nono à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m<sup>2</sup>, e área real total de 12,69m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 408** – Localizado no 4º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o segundo à direita de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 62,21m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 24,56m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,24m<sup>2</sup>, e área real total de 87,01m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,006505 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 50** - Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o oitavo à esquerda de quem ingressa na primeira circulação secundária de veículos à direita da principal, com área real privativa de 16,10m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 3,18m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,03m<sup>2</sup>, e área real total de 19,31m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000842 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 503** – Localizado no 5º pavimento, na circulação à esquerda de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à direita de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 46,32m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 18,29m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,18m<sup>2</sup>, e área real total de 64,79m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004844 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 10** – Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o décimo à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m<sup>2</sup>, e área real total de 12,69m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 505** – Localizado no 5º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 45,60m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 18,00m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,17m<sup>2</sup>, e área real total de 63,77m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004769 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 11** – Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o décimo primeiro à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m<sup>2</sup>, e área real total de 12,69m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 506** – Localizado no 5º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à direita de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 62,53m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 24,69m<sup>2</sup>, área real de uso comum de

divisão proporcional de 0,24m<sup>2</sup>, e área real total de 87,46m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,006539 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 25** – Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o primeiro à direita de quem ingressa na primeira circulação secundária de veículos à esquerda da principal, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m<sup>2</sup>, e área real total de 12,69m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 605** – Localizado no 6º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 45,60m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 18,00m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,17m<sup>2</sup>, e área real total de 63,77m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004769 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 14** – Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o décimo quarto à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m<sup>2</sup>, e área real total de 12,69m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 607** – Localizado no 6º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o segundo à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 44,94m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 17,74m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,17m<sup>2</sup>, e área real total de 62,85m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004700 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 15** – Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o décimo quinto à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m<sup>2</sup>, e área real total de 12,69m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 702** – Localizado no 7º pavimento, na circulação à esquerda de quem chega pelos elevadores, sendo o segundo à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 83,22m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 32,86m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,32m<sup>2</sup>, e área real total de 116,40m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,008703 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 52 – DUPLO** – Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o segundo à direita de quem ingressa na segunda circulação secundária de veículos à direita da principal, com área real privativa de 21,16m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 4,18m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,04m<sup>2</sup>, e área real total de 25,38m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001107 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 704** – Localizado no 7º pavimento, na circulação à esquerda de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 61,39m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 24,23m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,23m<sup>2</sup>, e área real total de 85,85m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,006420 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 53** – Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o terceiro à direita de quem ingressa na segunda circulação secundária de veículos à direita da principal, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m<sup>2</sup>, e área real total de 12,69m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 705** – Localizado no 7º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 45,60m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 18,00m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,17m<sup>2</sup>, e área real total de 63,77m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004769 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 51** – Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o primeiro à direita de quem ingressa na segunda circulação secundária de veículos à direita da principal, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m<sup>2</sup>, e área real total de 12,69m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 706** – Localizado no 7º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à direita de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 62,53m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 24,69m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,24m<sup>2</sup>, e área real total de 87,46m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,006539 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 54** – Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o quarto à direita de quem ingressa na segunda circulação secundária de veículos à direita da principal, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m<sup>2</sup>, área real de uso comum de

divisão proporcional de 0,02m<sup>2</sup>, e área real total de 12,69m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 707** – Localizado no 7º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o segundo à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 44,94m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 17,74m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,17m<sup>2</sup>, e área real total de 62,85m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004700 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 34** – Localizado no Pavimento Subsolo II, o décimo à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos pelo único acesso localizado na Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 15,37m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,04m<sup>2</sup>, e área real total de 25,99m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001066 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 708** – Localizado no 7º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o segundo à direita de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 62,21m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 24,56m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,24m<sup>2</sup>, e área real total de 87,01m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,006505 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 40 – DUPLO** – Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o sétimo à direita de quem ingressa na primeira circulação secundária de veículos à direita da principal, com área real privativa de 24,77m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 5,60m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,05m<sup>2</sup>, e área real total de 30,42m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001484 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio. Esta unidade possui um depósito a ela vinculado de nº 40, localizado ao lado da mesma, cujas áreas e fração ideal estão somadas as da mesma.

**APARTAMENTO 709** – Localizado no 7º pavimento, ao fundo da circulação à direita de quem ingressa pelos elevadores, com área real privativa de 47,82m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 18,88m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,18m<sup>2</sup>, e área real total de 66,88m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,005000 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 44** – Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o segundo à esquerda de quem ingressa na primeira circulação secundária de veículos à direita da principal, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m<sup>2</sup>, e área real total de 12,69m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 803** – Localizado no 8º pavimento, na circulação à esquerda de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à direita de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 46,32m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 18,29m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,18m<sup>2</sup>, e área real total de 64,79m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004844 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 19** – Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o quarto à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m<sup>2</sup>, e área real total de 12,69m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 804** – Localizado no 8º pavimento, na circulação à esquerda de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 61,39m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 24,23m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,23m<sup>2</sup>, e área real total de 85,85m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,006420 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 20** – Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o quinto à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m<sup>2</sup>, e área real total de 12,69m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 905** – Localizado no 9º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 45,60m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 18,00m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,17m<sup>2</sup>, e área real total de 63,77m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004769 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 89** – Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o décimo sexto à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m<sup>2</sup>, e área real total de 12,69m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1001** – Localizado no 10º pavimento, ao fundo da circulação à esquerda de quem ingressa pelos elevadores, com área real privativa de 82,15m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 32,44m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,31m<sup>2</sup>, e área real total

de 114,90m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,008591 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 96 – DUPLO** – Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o segundo à direita de quem ingressa na circulação secundária de veículos à direita da principal, com área real privativa de 22,82m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 4,83m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,05m<sup>2</sup>, e área real total de 27,70m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001280 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio. Esta unidade possui um depósito a ela vinculado de nº 96, localizado ao fundo da mesma, cujas áreas e fração ideal estão somadas as da mesma.

**APARTAMENTO 1201** – Localizado no 12º pavimento, ao fundo da circulação à esquerda de quem ingressa pelos elevadores, com área real privativa de 82,15m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 32,44m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,31m<sup>2</sup>, e área real total de 114,90m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,008591 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 118 – DUPLO** – Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o décimo nono à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 23,82m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 4,94m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,05m<sup>2</sup>, e área real total de 28,81m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001311 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio. Esta unidade possui um depósito a ela vinculado de nº 118, localizado ao fundo da mesma, cujas áreas e fração ideal estão somadas as da mesma.

**APARTAMENTO 1208** – Localizado no 12º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o segundo à direita de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 62,21m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 24,56m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,24m<sup>2</sup>, e área real total de 87,01m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,006505 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 107** – Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o décimo sexto à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 14,50m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 3,36m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,03m<sup>2</sup>, e área real total de 17,89m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000891 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio. Esta unidade possui um depósito a ela vinculado de nº 107, localizado ao fundo da mesma, cujas áreas e fração ideal estão somadas as da mesma.

**APARTAMENTO 1501** – Localizado no 15º pavimento, ao fundo da circulação à esquerda de quem ingressa pelos elevadores, com área real privativa de 82,15m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não

proporcional de 32,44m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,31m<sup>2</sup>, e área real total de 114,90m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,008591 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 86 – DUPLO** – Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o décimo terceiro à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 26,70m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 6,36m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,06m<sup>2</sup>, e área real total de 33,12m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001685 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio. Esta unidade possui um depósito a ela vinculado de nº 86, localizado ao lado da mesma, cujas áreas e fração ideal estão somadas as da mesma.

## ANEXO B

### RELAÇÃO DAS UNIDADES EM ESTOQUE

**APARTAMENTO 301** – Localizado no 3º pavimento, ao fundo da circulação à esquerda de quem ingressa pelos elevadores, com área real privativa de 82,15m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 32,44m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,31m<sup>2</sup>, e área real total de 114,90m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,008591 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 501** – Localizado no 5º pavimento, ao fundo da circulação à esquerda de quem ingressa pelos elevadores, com área real privativa de 82,15m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 32,44m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,31m<sup>2</sup>, e área real total de 114,90m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,008591 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 601** – Localizado no 6º pavimento, ao fundo da circulação à esquerda de quem ingressa pelos elevadores, com área real privativa de 82,15m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 32,44m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,31m<sup>2</sup>, e área real total de 114,90m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,008591 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 701** – Localizado no 7º pavimento, ao fundo da circulação à esquerda de quem ingressa pelos elevadores, com área real privativa de 82,15m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 32,44m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,31m<sup>2</sup>, e área real total de 114,90m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,008591 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 801** – Localizado no 8º pavimento, ao fundo da circulação à esquerda de quem ingressa pelos elevadores, com área real privativa de 82,15m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 32,44m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,31m<sup>2</sup>, e área real total de 114,90m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,008591 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 901** – Localizado no 9º pavimento, ao fundo da circulação à esquerda de quem ingressa pelos elevadores, com área real privativa de 82,15m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 32,44m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,31m<sup>2</sup>, e área real total de 114,90m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,008591 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1101** – Localizado no 11º pavimento, ao fundo da circulação à esquerda de quem ingressa pelos elevadores, com área real privativa de 82,15m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 32,44m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,31m<sup>2</sup>, e área real total

de 114,90m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,008591 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1301** – Localizado no 13º pavimento, ao fundo da circulação à esquerda de quem ingressa pelos elevadores, com área real privativa de 82,15m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 32,44m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,31m<sup>2</sup>, e área real total de 114,90m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,008591 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1401** – Localizado no 14º pavimento, ao fundo da circulação à esquerda de quem ingressa pelos elevadores, com área real privativa de 82,15m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 32,44m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,31m<sup>2</sup>, e área real total de 114,90m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,008591 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 202** – Localizado no 2º pavimento, na circulação à esquerda de quem chega pelos elevadores, sendo o segundo à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 83,22m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 32,86m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,32m<sup>2</sup>, e área real total de 116,40m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,008703 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 302** – Localizado no 3º pavimento, na circulação à esquerda de quem chega pelos elevadores, sendo o segundo à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 83,22m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 32,86m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,32m<sup>2</sup>, e área real total de 116,40m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,008703 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 402** – Localizado no 4º pavimento, na circulação à esquerda de quem chega pelos elevadores, sendo o segundo à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 83,22m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 32,86m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,32m<sup>2</sup>, e área real total de 116,40m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,008703 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 502** – Localizado no 5º pavimento, na circulação à esquerda de quem chega pelos elevadores, sendo o segundo à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 83,22m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 32,86m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,32m<sup>2</sup>, e área real total de 116,40m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,008703 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 602** – Localizado no 6º pavimento, na circulação à esquerda de quem chega pelos elevadores, sendo o segundo à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 83,22m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 32,86m<sup>2</sup>, área real de uso comum

de divisão proporcional de 0,32m<sup>2</sup>, e área real total de 116,40m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,008703 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 802** – Localizado no 8º pavimento, na circulação à esquerda de quem chega pelos elevadores, sendo o segundo à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 83,22m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 32,86m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,32m<sup>2</sup>, e área real total de 116,40m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,008703 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 902** – Localizado no 9º pavimento, na circulação à esquerda de quem chega pelos elevadores, sendo o segundo à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 83,22m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 32,86m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,32m<sup>2</sup>, e área real total de 116,40m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,008703 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1002** – Localizado no 10º pavimento, na circulação à esquerda de quem chega pelos elevadores, sendo o segundo à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 83,22m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 32,86m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,32m<sup>2</sup>, e área real total de 116,40m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,008703 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1102** – Localizado no 11º pavimento, na circulação à esquerda de quem chega pelos elevadores, sendo o segundo à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 83,22m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 32,86m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,32m<sup>2</sup>, e área real total de 116,40m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,008703 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1202** – Localizado no 12º pavimento, na circulação à esquerda de quem chega pelos elevadores, sendo o segundo à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 83,22m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 32,86m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,32m<sup>2</sup>, e área real total de 116,40m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,008703 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1302** – Localizado no 13º pavimento, na circulação à esquerda de quem chega pelos elevadores, sendo o segundo à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 83,22m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 32,86m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,32m<sup>2</sup>, e área real total de 116,40m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,008703 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1402** – Localizado no 14º pavimento, na circulação à esquerda de quem chega pelos elevadores, sendo o segundo à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 83,22m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 32,86m<sup>2</sup>, área real de uso comum

de divisão proporcional de 0,32m<sup>2</sup>, e área real total de 116,40m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,008703 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1502** – Localizado no 15º pavimento, na circulação à esquerda de quem chega pelos elevadores, sendo o segundo à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 83,22m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 32,86m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,32m<sup>2</sup>, e área real total de 116,40m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,008703 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 603** – Localizado no 6º pavimento, na circulação à esquerda de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à direita de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 46,32m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 18,29m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,18m<sup>2</sup>, e área real total de 64,79m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004844 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 703** – Localizado no 7º pavimento, na circulação à esquerda de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à direita de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 46,32m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 18,29m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,18m<sup>2</sup>, e área real total de 64,79m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004844 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 903** – Localizado no 9º pavimento, na circulação à esquerda de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à direita de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 46,32m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 18,29m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,18m<sup>2</sup>, e área real total de 64,79m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004844 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1003** – Localizado no 10º pavimento, na circulação à esquerda de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à direita de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 46,32m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 18,29m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,18m<sup>2</sup>, e área real total de 64,79m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004844 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1103** – Localizado no 11º pavimento, na circulação à esquerda de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à direita de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 46,32m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 18,29m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,18m<sup>2</sup>, e área real total de 64,79m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004844 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1203** – Localizado no 12º pavimento, na circulação à esquerda de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à direita de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 46,32m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 18,29m<sup>2</sup>, área real de uso comum de

divisão proporcional de 0,18m<sup>2</sup>, e área real total de 64,79m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004844 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1303** – Localizado no 13º pavimento, na circulação à esquerda de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à direita de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 46,32m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 18,29m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,18m<sup>2</sup>, e área real total de 64,79m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004844 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1403** – Localizado no 14º pavimento, na circulação à esquerda de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à direita de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 46,32m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 18,29m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,18m<sup>2</sup>, e área real total de 64,79m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004844 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1503** – Localizado no 15º pavimento, na circulação à esquerda de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à direita de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 46,32m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 18,29m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,18m<sup>2</sup>, e área real total de 64,79m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004844 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 204** – Localizado no 2º pavimento, na circulação à esquerda de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 61,39m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 24,23m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,23m<sup>2</sup>, e área real total de 85,85m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,006420 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 404** – Localizado no 4º pavimento, na circulação à esquerda de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 61,39m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 24,23m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,23m<sup>2</sup>, e área real total de 85,85m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,006420 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 504** – Localizado no 5º pavimento, na circulação à esquerda de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 61,39m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 24,23m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,23m<sup>2</sup>, e área real total de 85,85m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,006420 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 604** – Localizado no 6º pavimento, na circulação à esquerda de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 61,39m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 24,23m<sup>2</sup>, área real de uso comum

de divisão proporcional de 0,23m<sup>2</sup>, e área real total de 85,85m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,006420 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 904** – Localizado no 9º pavimento, na circulação à esquerda de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 61,39m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 24,23m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,23m<sup>2</sup>, e área real total de 85,85m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,006420 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1004** – Localizado no 10º pavimento, na circulação à esquerda de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 61,39m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 24,23m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,23m<sup>2</sup>, e área real total de 85,85m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,006420 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1104** – Localizado no 11º pavimento, na circulação à esquerda de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 61,39m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 24,23m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,23m<sup>2</sup>, e área real total de 85,85m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,006420 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1204** – Localizado no 12º pavimento, na circulação à esquerda de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 61,39m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 24,23m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,23m<sup>2</sup>, e área real total de 85,85m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,006420 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1304** – Localizado no 13º pavimento, na circulação à esquerda de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 61,39m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 24,23m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,23m<sup>2</sup>, e área real total de 85,85m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,006420 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1404** – Localizado no 14º pavimento, na circulação à esquerda de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 61,39m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 24,23m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,23m<sup>2</sup>, e área real total de 85,85m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,006420 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1504** – Localizado no 15º pavimento, na circulação à esquerda de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 61,39m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 24,23m<sup>2</sup>, área real de uso comum

de divisão proporcional de 0,23m<sup>2</sup>, e área real total de 85,85m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,006420 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 205** – Localizado no 2º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 45,60m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 18,00m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,17m<sup>2</sup>, e área real total de 63,77m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004769 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 305** – Localizado no 3º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 45,60m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 18,00m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,17m<sup>2</sup>, e área real total de 63,77m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004769 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 805** – Localizado no 8º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 45,60m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 18,00m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,17m<sup>2</sup>, e área real total de 63,77m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004769 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1005** – Localizado no 10º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 45,60m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 18,00m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,17m<sup>2</sup>, e área real total de 63,77m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004769 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1105** – Localizado no 11º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 45,60m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 18,00m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,17m<sup>2</sup>, e área real total de 63,77m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004769 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1205** – Localizado no 12º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 45,60m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 18,00m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,17m<sup>2</sup>, e área real total de 63,77m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004769 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1305** – Localizado no 13º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 45,60m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 18,00m<sup>2</sup>, área real de uso comum

de divisão proporcional de 0,17m<sup>2</sup>, e área real total de 63,77m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004769 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1405** – Localizado no 14º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 45,60m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 18,00m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,17m<sup>2</sup>, e área real total de 63,77m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004769 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1505** – Localizado no 15º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 45,60m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 18,00m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,17m<sup>2</sup>, e área real total de 63,77m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004769 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 206** – Localizado no 2º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à direita de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 62,53m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 24,69m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,24m<sup>2</sup>, e área real total de 87,46m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,006539 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 306** – Localizado no 3º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à direita de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 62,53m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 24,69m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,24m<sup>2</sup>, e área real total de 87,46m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,006539 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 406** – Localizado no 4º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à direita de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 62,53m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 24,69m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,24m<sup>2</sup>, e área real total de 87,46m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,006539 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 606** – Localizado no 6º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à direita de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 62,53m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 24,69m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,24m<sup>2</sup>, e área real total de 87,46m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,006539 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 806** – Localizado no 8º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à direita de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 62,53m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 24,69m<sup>2</sup>, área real de uso comum de

divisão proporcional de 0,24m<sup>2</sup>, e área real total de 87,46m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,006539 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 906** – Localizado no 9º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à direita de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 62,53m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 24,69m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,24m<sup>2</sup>, e área real total de 87,46m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,006539 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1006** – Localizado no 10º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à direita de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 62,53m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 24,69m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,24m<sup>2</sup>, e área real total de 87,46m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,006539 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1106** – Localizado no 11º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à direita de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 62,53m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 24,69m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,24m<sup>2</sup>, e área real total de 87,46m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,006539 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1206** – Localizado no 12º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à direita de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 62,53m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 24,69m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,24m<sup>2</sup>, e área real total de 87,46m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,006539 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1306** – Localizado no 13º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à direita de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 62,53m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 24,69m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,24m<sup>2</sup>, e área real total de 87,46m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,006539 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1406** – Localizado no 14º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à direita de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 62,53m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 24,69m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,24m<sup>2</sup>, e área real total de 87,46m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,006539 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1506** – Localizado no 15º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à direita de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 62,53m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 24,69m<sup>2</sup>, área real de uso comum de

divisão proporcional de 0,24m<sup>2</sup>, e área real total de 87,46m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,006539 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 507** – Localizado no 5º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o segundo à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 44,94m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 17,74m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,17m<sup>2</sup>, e área real total de 62,85m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004700 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 807** – Localizado no 8º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o segundo à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 44,94m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 17,74m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,17m<sup>2</sup>, e área real total de 62,85m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004700 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 907** – Localizado no 9º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o segundo à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 44,94m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 17,74m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,17m<sup>2</sup>, e área real total de 62,85m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004700 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1007** – Localizado no 10º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o segundo à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 44,94m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 17,74m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,17m<sup>2</sup>, e área real total de 62,85m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004700 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1107** – Localizado no 11º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o segundo à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 44,94m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 17,74m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,17m<sup>2</sup>, e área real total de 62,85m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004700 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1207** – Localizado no 12º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o segundo à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 44,94m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 17,74m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,17m<sup>2</sup>, e área real total de 62,85m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004700 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1307** – Localizado no 13º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o segundo à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 44,94m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 17,74m<sup>2</sup>, área real de uso comum

de divisão proporcional de 0,17m<sup>2</sup>, e área real total de 62,85m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004700 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1407** – Localizado no 14º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o segundo à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 44,94m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 17,74m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,17m<sup>2</sup>, e área real total de 62,85m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004700 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1507** – Localizado no 15º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o segundo à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 44,94m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 17,74m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,17m<sup>2</sup>, e área real total de 62,85m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004700 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 208** – Localizado no 2º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o segundo à direita de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 62,21m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 24,56m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,24m<sup>2</sup>, e área real total de 87,01m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,006505 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 508** – Localizado no 5º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o segundo à direita de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 62,21m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 24,56m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,24m<sup>2</sup>, e área real total de 87,01m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,006505 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 608** – Localizado no 6º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o segundo à direita de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 62,21m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 24,56m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,24m<sup>2</sup>, e área real total de 87,01m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,006505 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 808** – Localizado no 8º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o segundo à direita de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 62,21m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 24,56m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,24m<sup>2</sup>, e área real total de 87,01m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,006505 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 908** – Localizado no 9º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o segundo à direita de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 62,21m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 24,56m<sup>2</sup>, área real de uso comum de

divisão proporcional de 0,24m<sup>2</sup>, e área real total de 87,01m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,006505 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1008** – Localizado no 10º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o segundo à direita de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 62,21m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 24,56m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,24m<sup>2</sup>, e área real total de 87,01m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,006505 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1108** – Localizado no 11º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o segundo à direita de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 62,21m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 24,56m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,24m<sup>2</sup>, e área real total de 87,01m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,006505 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1308** – Localizado no 13º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o segundo à direita de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 62,21m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 24,56m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,24m<sup>2</sup>, e área real total de 87,01m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,006505 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1408** – Localizado no 14º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o segundo à direita de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 62,21m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 24,56m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,24m<sup>2</sup>, e área real total de 87,01m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,006505 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1508** – Localizado no 15º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o segundo à direita de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 62,21m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 24,56m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,24m<sup>2</sup>, e área real total de 87,01m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,006505 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 209** – Localizado no 2º pavimento, ao fundo da circulação à direita de quem ingressa pelos elevadores, com área real privativa de 47,82m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 18,88m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,18m<sup>2</sup>, e área real total de 66,88m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,005000 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 309** – Localizado no 3º pavimento, ao fundo da circulação à direita de quem ingressa pelos elevadores, com área real privativa de 47,82m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 18,88m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,18m<sup>2</sup>, e área real total

de 66,88m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,005000 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 409** – Localizado no 4º pavimento, ao fundo da circulação à direita de quem ingressa pelos elevadores, com área real privativa de 47,82m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 18,88m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,18m<sup>2</sup>, e área real total de 66,88m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,005000 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 509** – Localizado no 5º pavimento, ao fundo da circulação à direita de quem ingressa pelos elevadores, com área real privativa de 47,82m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 18,88m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,18m<sup>2</sup>, e área real total de 66,88m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,005000 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 609** – Localizado no 6º pavimento, ao fundo da circulação à direita de quem ingressa pelos elevadores, com área real privativa de 47,82m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 18,88m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,18m<sup>2</sup>, e área real total de 66,88m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,005000 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 809** – Localizado no 8º pavimento, ao fundo da circulação à direita de quem ingressa pelos elevadores, com área real privativa de 47,82m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 18,88m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,18m<sup>2</sup>, e área real total de 66,88m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,005000 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 909** – Localizado no 9º pavimento, ao fundo da circulação à direita de quem ingressa pelos elevadores, com área real privativa de 47,82m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 18,88m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,18m<sup>2</sup>, e área real total de 66,88m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,005000 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1009** – Localizado no 10º pavimento, ao fundo da circulação à direita de quem ingressa pelos elevadores, com área real privativa de 47,82m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 18,88m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,18m<sup>2</sup>, e área real total de 66,88m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,005000 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1109** – Localizado no 11º pavimento, ao fundo da circulação à direita de quem ingressa pelos elevadores, com área real privativa de 47,82m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 18,88m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,18m<sup>2</sup>, e área real total

de 66,88m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,005000 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1209** – Localizado no 12º pavimento, ao fundo da circulação à direita de quem ingressa pelos elevadores, com área real privativa de 47,82m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 18,88m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,18m<sup>2</sup>, e área real total de 66,88m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,005000 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1309** – Localizado no 13º pavimento, ao fundo da circulação à direita de quem ingressa pelos elevadores, com área real privativa de 47,82m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 18,88m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,18m<sup>2</sup>, e área real total de 66,88m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,005000 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1409** – Localizado no 14º pavimento, ao fundo da circulação à direita de quem ingressa pelos elevadores, com área real privativa de 47,82m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 18,88m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,18m<sup>2</sup>, e área real total de 66,88m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,005000 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 1509** – Localizado no 15º pavimento, ao fundo da circulação à direita de quem ingressa pelos elevadores, com área real privativa de 47,82m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 18,88m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,18m<sup>2</sup>, e área real total de 66,88m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,005000 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**Boxes de Estacionamento:** Pavimento térreo - todos cobertos, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento.

**BOX 01** – Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o primeiro à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m<sup>2</sup>, e área real total de 12,69m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 02** – Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o segundo à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m<sup>2</sup>, e área real total de 12,69m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 05** – Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o quinto à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m<sup>2</sup>, e área real total de 12,69m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 12** – Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o décimo segundo à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m<sup>2</sup>, e área real total de 12,69m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 13** – Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o décimo terceiro à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m<sup>2</sup>, e área real total de 12,69m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 16** – Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o primeiro à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m<sup>2</sup>, e área real total de 12,69m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 17** – Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o segundo à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m<sup>2</sup>, e área real total de 12,69m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 18 – DUPLO** – Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o terceiro à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 23,25m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 5,00m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,05m<sup>2</sup>, e área real total de 28,30m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001324 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio. Esta unidade possui um depósito a ela vinculado de nº 18, localizado ao fundo da mesma, cujas áreas e fração ideal estão somadas as da mesma.

**BOX 22** – Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o segundo à esquerda de quem ingressa na primeira circulação secundária de veículos à esquerda da principal, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m<sup>2</sup>, e área real total de 12,69m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 23** – Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o terceiro à esquerda de quem ingressa na primeira circulação secundária de veículos à esquerda da principal, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m<sup>2</sup>, e área real total de 12,69m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 24** – Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o quarto à esquerda de quem ingressa na primeira circulação secundária de veículos à esquerda da principal, com área real privativa de 12,94m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 3,02m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,03m<sup>2</sup>, e área real total de 15,99m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000800 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio. Esta unidade possui dois depósitos a ela vinculado de nº 24, localizados ao lado da mesma, cujas áreas e fração ideal estão somadas as da mesma.

**BOX 26** – Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o segundo à direita de quem ingressa na primeira circulação secundária de veículos à esquerda da principal, com área real privativa de 13,15m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 3,10m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,03m<sup>2</sup>, e área real total de 16,28m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000822 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio. Esta unidade possui um depósito a ela vinculado de nº 26, localizado ao lado da mesma, cujas áreas e fração ideal estão somadas as da mesma.

**BOX 27 – DUPLO** – Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o décimo sexto à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 23,70m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 5,18m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,05m<sup>2</sup>, e área real total de 28,93m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001372 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio. Esta unidade possui um depósito a ela vinculado de nº 27, localizado ao fundo da mesma, cujas áreas e fração ideal estão somadas as da mesma.

**BOX 28 – DUPLO** – Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o décimo sétimo à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 24,38m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 5,45m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,05m<sup>2</sup>, e área real total de 29,88m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001443 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio. Esta unidade possui um depósito a ela vinculado de nº 28, localizado ao fundo da mesma, cujas áreas e fração ideal estão somadas as da mesma.

**BOX 29** – Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o décimo oitavo à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m<sup>2</sup>, e área real total de 12,69m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 30** – Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o décimo nono à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m<sup>2</sup>, e área real total de 12,69m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 31** – Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o sexto à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m<sup>2</sup>, e área real total de 12,69m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 32** – Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o sétimo à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 13,22m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 3,13m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,03m<sup>2</sup>, e área real total de 16,38m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000829 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio. Esta unidade possui um depósito a ela vinculado de nº 32, localizado ao lado da mesma, cujas áreas e fração ideal estão somadas as da mesma.

**BOX 33** – Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o oitavo à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 13,32m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 3,17m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,03m<sup>2</sup>, e área real total de 16,52m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000840 no terreno e nas coisas de

uso comum e fim proveitoso do condomínio. Esta unidade possui um depósito a ela vinculado de nº 33, localizado ao fundo da mesma, cujas áreas e fração ideal estão somadas as da mesma.

**BOX 35** – Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o segundo à direita de quem ingressa na primeira circulação secundária de veículos à direita da principal, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m<sup>2</sup>, e área real total de 12,69m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 37 – DUPLO** – Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o quarto à direita de quem ingressa na primeira circulação secundária de veículos à direita da principal, com área real privativa de 22,66m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 4,77m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,05m<sup>2</sup>, e área real total de 27,48m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001263 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio. Esta unidade possui um depósito a ela vinculado de nº 37, ao fundo da primeira circulação secundária de veículos à esquerda da principal, sendo o segundo a contar da esquerda para a direita, cujas áreas e fração ideal estão somadas as da mesma.

**BOX 38 – DUPLO** – Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o quinto à direita de quem ingressa na primeira circulação secundária de veículos à direita da principal, com área real privativa de 22,78m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 4,81m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,05m<sup>2</sup>, e área real total de 27,64m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001275 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio. Esta unidade possui um depósito a ela vinculado de nº 38, localizado em frente a escada de quem chega no estacionamento do Subsolo I, sendo o segundo a contar da esquerda para a direita, cujas áreas e fração ideal estão somadas as da mesma.

**BOX 39 – DUPLO** – Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o sexto à direita de quem ingressa na primeira circulação secundária de veículos à direita da principal, com área real privativa de 24,87m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 5,65m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,05m<sup>2</sup>, e área real total de 30,57m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001495 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio. Esta unidade possui um depósito a ela vinculado de nº 39, localizado ao lado da mesma, cujas áreas e fração ideal estão somadas as da mesma.

**BOX 41** – Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o oitavo à direita de quem ingressa na primeira circulação secundária de veículos à direita da principal, com área real privativa de 16,56m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 3,27m<sup>2</sup>, área real de uso comum de

divisão proporcional de 0,03m<sup>2</sup>, e área real total de 19,86m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000866 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 43** – Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o primeiro à esquerda de quem ingressa na primeira circulação secundária de veículos à direita da principal, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m<sup>2</sup>, e área real total de 12,69m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 45** – Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o terceiro à esquerda de quem ingressa na primeira circulação secundária de veículos à direita da principal, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m<sup>2</sup>, e área real total de 12,69m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 46** – Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o quarto à esquerda de quem ingressa na primeira circulação secundária de veículos à direita da principal, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m<sup>2</sup>, e área real total de 12,69m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 47** – Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o quinto à esquerda de quem ingressa na primeira circulação secundária de veículos à direita da principal, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m<sup>2</sup>, e área real total de 12,69m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 48** – Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o sexto à esquerda de quem ingressa na primeira circulação secundária de veículos à direita da principal, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m<sup>2</sup>, e área real total de 12,69m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 49** – Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o sétimo à esquerda de quem ingressa na primeira circulação secundária de veículos à direita da principal, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m<sup>2</sup>, área real de uso comum de

divisão proporcional de 0,02m<sup>2</sup>, e área real total de 12,69m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 55** – Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o quinto à direita de quem ingressa na segunda circulação secundária de veículos à direita da principal, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m<sup>2</sup>, e área real total de 12,69m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 56** – Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o sexto à direita de quem ingressa na segunda circulação secundária de veículos à direita da principal, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m<sup>2</sup>, e área real total de 12,69m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 57** – Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o sétimo à direita de quem ingressa na segunda circulação secundária de veículos à direita da principal, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m<sup>2</sup>, e área real total de 12,69m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 58** – Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o oitavo à direita de quem ingressa na segunda circulação secundária de veículos à direita da principal, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m<sup>2</sup>, e área real total de 12,69m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 59** – Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o nono à direita de quem ingressa na segunda circulação secundária de veículos à direita da principal, com área real privativa de 16,10m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 3,18m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,03m<sup>2</sup>, e área real total de 19,31m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000842 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 60** – Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o primeiro da esquerda para a direita ao final da circulação principal de veículos, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de

0,02m<sup>2</sup>, e área real total de 12,69m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 61** – Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o segundo da esquerda para a direita ao final da circulação principal de veículos, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m<sup>2</sup>, e área real total de 12,69m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 62** - Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o primeiro à esquerda de quem ingressa na segunda circulação secundária de veículos à direita da principal, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m<sup>2</sup>, e área real total de 12,69m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 63** – Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o segundo à esquerda de quem ingressa na segunda circulação secundária de veículos à direita da principal, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m<sup>2</sup>, e área real total de 12,69m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 64** – Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o terceiro à esquerda de quem ingressa na segunda circulação secundária de veículos à direita da principal, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m<sup>2</sup>, e área real total de 12,69m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 65** – Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o quarto à esquerda de quem ingressa na segunda circulação secundária de veículos à direita da principal, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m<sup>2</sup>, e área real total de 12,69m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 66** – Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o quinto à esquerda de quem ingressa na segunda circulação secundária de veículos à direita da principal, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m<sup>2</sup>, área real de uso comum de

divisão proporcional de 0,02m<sup>2</sup>, e área real total de 12,69m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 67** – Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o sexto à esquerda de quem ingressa na segunda circulação secundária de veículos à direita da principal, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m<sup>2</sup>, e área real total de 12,69m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 68** – Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o sétimo à esquerda de quem ingressa na segunda circulação secundária de veículos à direita da principal, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m<sup>2</sup>, e área real total de 12,69m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 69** – Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o oitavo à esquerda de quem ingressa na segunda circulação secundária de veículos à direita da principal, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m<sup>2</sup>, e área real total de 12,69m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 70** – Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o nono à esquerda de quem ingressa na segunda circulação secundária de veículos à direita da principal, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m<sup>2</sup>, e área real total de 12,69m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 71** – Localizado no pavimento térreo, com acesso pela entrada de veículos situada à direita da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o décimo à esquerda de quem ingressa na segunda circulação secundária de veículos à direita da principal, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m<sup>2</sup>, e área real total de 12,69m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**Boxes de Estacionamento:** Pavimento Subsolo I - todos cobertos, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento.

**BOX 72** – Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o quarto à esquerda de quem

ingressa na circulação secundária de veículos à direita da principal, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m<sup>2</sup>, e área real total de 12,69m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 73** – Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o terceiro à esquerda de quem ingressa na circulação secundária de veículos à direita da principal, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m<sup>2</sup>, e área real total de 12,69m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 74** – Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o segundo à esquerda de quem ingressa na circulação secundária de veículos à direita da principal, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m<sup>2</sup>, e área real total de 12,69m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 75** – Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o primeiro à esquerda de quem ingressa circulação secundária de veículos à direita da principal, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m<sup>2</sup>, e área real total de 12,69m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 76** – Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o terceiro à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m<sup>2</sup>, e área real total de 12,69m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 77** – Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o quarto à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m<sup>2</sup>, e área real total de 12,69m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 78** – Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o quinto à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum

de divisão não proporcional de 2,09m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m<sup>2</sup>, e área real total de 12,69m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 79** – Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o sexto à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m<sup>2</sup>, e área real total de 12,69m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 80** – Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o sétimo à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m<sup>2</sup>, e área real total de 12,69m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 81** – Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o oitavo à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m<sup>2</sup>, e área real total de 12,69m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 82** – Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o nono à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m<sup>2</sup>, e área real total de 12,69m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 83** – Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o décimo à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m<sup>2</sup>, e área real total de 12,69m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 84** – Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o décimo primeiro à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de

0,02m<sup>2</sup>, e área real total de 12,69m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 85** – Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o décimo segundo à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m<sup>2</sup>, e área real total de 12,69m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 87 – DUPLO** – Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o décimo quarto à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 27,99m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 6,87m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,07m<sup>2</sup>, e área real total de 34,93m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001820 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio. Esta unidade possui um depósito a ela vinculado de nº 87, localizado ao fundo à direita da mesma, cujas áreas e fração ideal estão somadas as da mesma.

**BOX 88** – Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o décimo quinto à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m<sup>2</sup>, e área real total de 12,69m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 90** – Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o décimo terceiro à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m<sup>2</sup>, e área real total de 12,69m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 91** – Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o décimo segundo à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m<sup>2</sup>, e área real total de 12,69m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 92 – DUPLO** – Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o décimo primeiro à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 23,49m<sup>2</sup>,

área real de uso comum de divisão não proporcional de 5,10m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,05m<sup>2</sup>, e área real total de 28,64m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001351 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio. Esta unidade possui um depósito a ela vinculado de nº 92, localizado ao fundo da mesma, cujas áreas e fração ideal estão somadas as da mesma.

**BOX 93** – Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o décimo à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m<sup>2</sup>, e área real total de 12,69m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 94** – Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o nono à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m<sup>2</sup>, e área real total de 12,69m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 95 – DUPLO** – Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o primeiro à direita de quem ingressa na circulação secundária de veículos à direita da principal, com área real privativa de 22,75m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 4,81m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,05m<sup>2</sup>, e área real total de 27,61m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001273 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio. Esta unidade possui um depósito a ela vinculado de nº 95, localizado ao fundo da mesma, cujas áreas e fração ideal estão somadas as da mesma.

**BOX 97 – DUPLO** – Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o terceiro à direita de quem ingressa circulação secundária de veículos à direita da principal, com área real privativa de 22,82m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 4,83m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,05m<sup>2</sup>, e área real total de 27,70m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001280 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio. Esta unidade possui um depósito a ela vinculado de nº 97, localizado ao fundo da mesma, cujas áreas e fração ideal estão somadas as da mesma.

**BOX 98 – DUPLO** – Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o quarto à direita de quem ingressa na circulação secundária de veículos à direita da principal, com área real privativa de 23,23m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 4,99m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,05m<sup>2</sup>, e área real total de 28,27m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de

0,001323 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio. Esta unidade possui um depósito a ela vinculado de nº 98, localizado ao fundo da mesma, cujas áreas e fração ideal estão somadas as da mesma.

**BOX 99 – DUPLO** – Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o segundo à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 22,80m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 4,83m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,05m<sup>2</sup>, e área real total de 27,68m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001278 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio. Esta unidade possui um depósito a ela vinculado de nº 99, localizado ao fundo da mesma, cujas áreas e fração ideal estão somadas as da mesma.

**BOX 101** – Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o quinto à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m<sup>2</sup>, e área real total de 12,69m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 102** – Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o sexto à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m<sup>2</sup>, e área real total de 12,69m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 103** – Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o sétimo à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m<sup>2</sup>, e área real total de 12,69m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 104** – Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o oitavo à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m<sup>2</sup>, e área real total de 12,69m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 105** – Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o décimo quarto à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de

uso comum de divisão não proporcional de 2,09m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m<sup>2</sup>, e área real total de 12,69m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 106** – Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o décimo quinto à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 12,91m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 3,01m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,03m<sup>2</sup>, e área real total de 15,95m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000797 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio. Esta unidade possui um depósito a ela vinculado de nº 106, localizado ao lado da mesma, cujas áreas e fração ideal estão somadas as da mesma.

**BOX 108** – Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o décimo sétimo à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m<sup>2</sup>, e área real total de 12,69m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 109** – Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o décimo oitavo à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m<sup>2</sup>, e área real total de 12,69m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 110 – DUPLO** – Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o décimo nono à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 22,78m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 4,81m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,05m<sup>2</sup>, e área real total de 27,64m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001275 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio. Esta unidade possui um depósito a ela vinculado de nº 110, localizado em frente das escadas, sendo o primeiro contado da esquerda para a direita, cujas áreas e fração ideal estão somadas as da mesma.

**BOX 111 – DUPLO** – Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o vigésimo à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 22,36m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 4,65m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,05m<sup>2</sup>, e área real total de 27,06m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001232 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio. Esta unidade possui um depósito a ela vinculado de nº 111, localizado ao fundo do corredor entre os boxes 118 e 117, cujas áreas e fração ideal estão somadas as da mesma.

**BOX 112 – DUPLO** – Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o vigésimo primeiro à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 23,41m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 5,07m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,05m<sup>2</sup>, e área real total de 28,53m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001342 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio. Esta unidade possui um depósito a ela vinculado de nº 112, localizado ao fundo à esquerda da mesma, cujas áreas e fração ideal estão somadas as da mesma.

**BOX 113 – DUPLO** – Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o vigésimo segundo à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 24,86m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 5,62m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,05m<sup>2</sup>, e área real total de 30,53m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001493 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio. Esta unidade possui um depósito a ela vinculado de nº 113, localizado ao lado da mesma, cujas áreas e fração ideal estão somadas as da mesma.

**BOX 114 – DUPLO** – Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o vigésimo terceiro à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 24,04m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 5,04m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,05m<sup>2</sup>, e área real total de 29,13m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001336 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio. Esta unidade possui um depósito a ela vinculado de nº 114, localizado ao fundo da mesma, cujas áreas e fração ideal estão somadas as da mesma.

**BOX 115 – DUPLO** – Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o vigésimo segundo à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 24,34m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 5,15m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,05m<sup>2</sup>, e área real total de 29,54m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001366 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio. Esta unidade possui um depósito a ela vinculado de nº 115, localizado ao fundo da mesma, cujas áreas e fração ideal estão somadas as da mesma.

**BOX 116 – DUPLO** – Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o vigésimo primeiro à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 24,33m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 5,15m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,05m<sup>2</sup>, e área real total de 29,53m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001365 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio. Esta unidade possui

um depósito a ela vinculado de nº 116, localizado ao fundo da mesma, cujas áreas e fração ideal estão somadas as da mesma.

**BOX 117 – DUPLO** – Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o vigésimo à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 23,82m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 4,94m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,05m<sup>2</sup>, e área real total de 28,81m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001311 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio. Esta unidade possui um depósito a ela vinculado de nº 117, localizado ao fundo da mesma, cujas áreas e fração ideal estão somadas as da mesma.

**BOX 119 – DUPLO** – Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o décimo oitavo à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 23,83m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 4,94m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,05m<sup>2</sup>, e área real total de 28,82m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001312 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio. Esta unidade possui um depósito a ela vinculado de nº 119, localizado ao fundo da mesma, cujas áreas e fração ideal estão somadas as da mesma.

**BOX 120 – DUPLO** – Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o décimo sétimo à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 23,08m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 4,92m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,05m<sup>2</sup>, e área real total de 28,05m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001306 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio. Esta unidade possui um depósito a ela vinculado de nº 120, localizado ao lado da mesma, cujas áreas e fração ideal estão somadas as da mesma.

**BOX 121** – Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o quarto à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 11,04m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,16m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m<sup>2</sup>, e área real total de 13,22m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000576 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 122** – Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o terceiro à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 11,04m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,16m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m<sup>2</sup>, e área real total de 13,22m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000576 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 123** - Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o segundo à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 11,04m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,16m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m<sup>2</sup>, e área real total de 13,22m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000576 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 124** - Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o primeiro à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 11,04m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,16m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m<sup>2</sup>, e área real total de 13,22m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000576 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

## ANEXO C

### RELAÇÃO DAS UNIDADES PERMUTADAS

**LOJA 01** – Localizada no pavimento Subsolo II, com mezanino, a primeira a contar da esquerda para a direita de quem Avenida Dr. João Simplício Alves de Carvalho olhar o empreendimento, com área real privativa de 120,47m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 16,05m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,38m<sup>2</sup>, e área real total de 136,90m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,010315 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**LOJA 02** – Localizada no pavimento Subsolo II, com mezanino, a segunda a contar da esquerda para a direita de quem Avenida Dr. João Simplício Alves de Carvalho olhar o empreendimento, com área real privativa de 98,29m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 13,10m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,31m<sup>2</sup>, e área real total de 111,70m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,008417 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**LOJA 03** – Localizada no pavimento Subsolo II, com mezanino, a terceira a contar da esquerda para a direita de quem Avenida Dr. João Simplício Alves de Carvalho olhar o empreendimento, com área real privativa de 60,78m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 8,10m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,19m<sup>2</sup>, e área real total de 69,07m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,005204 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**LOJA 04** – Localizada no pavimento Subsolo II, a quarta a contar da esquerda para a direita de quem Avenida Dr. João Simplício Alves de Carvalho olhar o empreendimento, com área real privativa de 50,24m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 6,69m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,16m<sup>2</sup>, e área real total de 57,09m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004302 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**LOJA 05** – Localizada no pavimento Subsolo II, com mezanino, a sexta a contar da direita para a esquerda de quem da Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca olhar o empreendimento, com área real privativa de 65,16m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 8,68m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,20m<sup>2</sup>, e área real total de 74,04m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,005579 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**LOJA 06** – Localizada no pavimento Subsolo II, com mezanino, a quinta a contar da direita para a esquerda de quem da Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca olhar o empreendimento, com área real privativa de 84,27m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 11,23m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,26m<sup>2</sup>, e área real total de 95,76m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,007216 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**LOJA 07** – Localizada no pavimento Subsolo II, a quarta a contar da direita para a esquerda de quem da Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca olhar o empreendimento, com área real privativa de 49,08m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 6,54m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,15m<sup>2</sup>, e área real total de 55,77m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004202 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**LOJA 08** – Localizada no pavimento Subsolo II, a terceira a contar da direita para a esquerda de quem da Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca olhar o empreendimento, com área real privativa de 48,66m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 6,48m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,15m<sup>2</sup>, e área real total de 55,29m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004167 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**LOJA 09** – Localizada no pavimento Subsolo II, a segunda a contar da direita para a esquerda de quem da Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca olhar o empreendimento, com área real privativa de 47,90m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 6,39m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,15m<sup>2</sup>, e área real total de 54,44m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004102 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**LOJA 10** – Localizada no pavimento Subsolo II, a primeira a contar da direita para a esquerda de quem da Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca olhar o empreendimento, com área real privativa de 66,00m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 8,80m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,21m<sup>2</sup>, e área real total de 75,01m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,005651 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 01** – Localizado no Pavimento Subsolo II, o primeiro à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos pelo único acesso localizado na Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca, com área real privativa de 12,00m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 17,43m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,05m<sup>2</sup>, e área real total de 29,48m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001208 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 02** – Localizado no Pavimento Subsolo II, o segundo à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos pelo único acesso localizado na Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca, com área real privativa de 12,00m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 17,43m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,05m<sup>2</sup>, e área real total de 29,48m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001208 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 03** – Localizado no Pavimento Subsolo II, o terceiro à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos pelo único acesso localizado na Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca, com área real privativa de 12,00m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 17,43m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,05m<sup>2</sup>, e área real total de 29,48m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001208 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 04** – Localizado no Pavimento Subsolo II, o quarto à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos pelo único acesso localizado na Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca, com área real privativa de 12,00m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 17,43m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,05m<sup>2</sup>, e área real total de 29,48m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001208 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 05** – Localizado no Pavimento Subsolo II, o quinto à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos pelo único acesso localizado na Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca, com área real privativa de 12,00m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 17,43m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,05m<sup>2</sup>, e área real total de 29,48m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001208 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 06** – Localizado no Pavimento Subsolo II, o sexto à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos pelo único acesso localizado na Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca, com área real privativa de 12,00m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 17,43m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,05m<sup>2</sup>, e área real total de 29,48m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001208 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 07** – Localizado no Pavimento Subsolo II, o sétimo à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos pelo único acesso localizado na Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca, com área real privativa de 12,00m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 17,43m<sup>2</sup>, área

real de uso comum de divisão proporcional de 0,05m<sup>2</sup>, e área real total de 29,48m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001208 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 08** – Localizado no Pavimento Subsolo II, o oitavo à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos pelo único acesso localizado na Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca, com área real privativa de 12,00m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 17,43m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,05m<sup>2</sup>, e área real total de 29,48m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001208 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 09** – Localizado no Pavimento Subsolo II, o nono à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos pelo único acesso localizado na Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca, com área real privativa de 11,50m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 16,70m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,04m<sup>2</sup>, e área real total de 28,24m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001159 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 10** – Localizado no Pavimento Subsolo II, o décimo à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos pelo único acesso localizado na Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 15,37m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,04m<sup>2</sup>, e área real total de 25,99m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001066 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 11** – Localizado no Pavimento Subsolo II, o décimo primeiro à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos pelo único acesso localizado na Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 15,37m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,04m<sup>2</sup>, e área real total de 25,99m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001066 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 12** – Localizado no Pavimento Subsolo II, o décimo segundo à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos pelo único acesso localizado na Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 15,37m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,04m<sup>2</sup>, e área real total de 25,99m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001066 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 13** – Localizado no Pavimento Subsolo II, o décimo terceiro à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos pelo único acesso localizado na Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 15,37m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,04m<sup>2</sup>, e área real total de 25,99m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001066 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 14** – Localizado no Pavimento Subsolo II, o décimo quarto à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos pelo único acesso localizado na Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 15,37m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,04m<sup>2</sup>, e área real total de 25,99m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001066 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 15** – Localizado no Pavimento Subsolo II, o décimo quinto à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos pelo único acesso localizado na Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da

Fonseca, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 15,37m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,04m<sup>2</sup>, e área real total de 25,99m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001066 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 16** – Localizado no Pavimento Subsolo II, o décimo sexto à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos pelo único acesso localizado na Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 15,37m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,04m<sup>2</sup>, e área real total de 25,99m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001066 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 17** – Localizado no Pavimento Subsolo II, o décimo sétimo à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos pelo único acesso localizado na Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 15,37m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,04m<sup>2</sup>, e área real total de 25,99m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001066 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 18** – Localizado no Pavimento Subsolo II, o décimo oitavo à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos pelo único acesso localizado na Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 15,37m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,04m<sup>2</sup>, e área real total de 25,99m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001066 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 19** – Localizado no Pavimento Subsolo II, o décimo nono à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos pelo único acesso localizado na Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 15,37m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,04m<sup>2</sup>, e área real total de 25,99m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001066 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 20** – Localizado no Pavimento Subsolo II, o vigésimo à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos pelo único acesso localizado na Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 15,37m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,04m<sup>2</sup>, e área real total de 25,99m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001066 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 21** – Localizado no Pavimento Subsolo II, o vigésimo primeiro à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos pelo único acesso localizado na Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 15,37m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,04m<sup>2</sup>, e área real total de 25,99m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001066 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 22** – Localizado no Pavimento Subsolo II, o vigésimo segundo à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos pelo único acesso localizado na Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 15,37m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,04m<sup>2</sup>, e área real total de 25,99m<sup>2</sup>,

correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001066 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 23** – Localizado no Pavimento Subsolo II, o vigésimo terceiro à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos pelo único acesso localizado na Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 15,37m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,04m<sup>2</sup>, e área real total de 25,99m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001066 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 24** – Localizado no Pavimento Subsolo II, o vigésimo quarto à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos pelo único acesso localizado na Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 15,37m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,04m<sup>2</sup>, e área real total de 25,99m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001066 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 25** – Localizado no Pavimento Subsolo II, o vigésimo quinto à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos pelo único acesso localizado na Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 15,37m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,04m<sup>2</sup>, e área real total de 25,99m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001066 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 26** – Localizado no Pavimento Subsolo II, o segundo à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos pelo único acesso localizado na Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 15,37m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,04m<sup>2</sup>, e área real total de 25,99m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001066 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 27** – Localizado no Pavimento Subsolo II, o terceiro à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos pelo único acesso localizado na Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 15,37m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,04m<sup>2</sup>, e área real total de 25,99m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001066 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 28** – Localizado no Pavimento Subsolo II, o quarto à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos pelo único acesso localizado na Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 15,37m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,04m<sup>2</sup>, e área real total de 25,99m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001066 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 29** – Localizado no Pavimento Subsolo II, o quinto à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos pelo único acesso localizado na Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 15,37m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,04m<sup>2</sup>, e área real total de 25,99m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001066 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 30** – Localizado no Pavimento Subsolo II, o sexto à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos pelo único acesso localizado na Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca, com área real

privativa de 16,10m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 23,38m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,05m<sup>2</sup>, e área real total de 39,53m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001622 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 31 – DUPLO** – Localizado no Pavimento Subsolo II, o sétimo à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos pelo único acesso localizado na Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca, com área real privativa de 22,54m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 32,74m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,07m<sup>2</sup>, e área real total de 55,35m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,002270 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 32** – Localizado no Pavimento Subsolo II, o oitavo à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos pelo único acesso localizado na Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca, com área real privativa de 16,10m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 23,38m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,05m<sup>2</sup>, e área real total de 39,53m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001622 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 33** – Localizado no Pavimento Subsolo II, o nono à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos pelo único acesso localizado na Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 15,37m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,04m<sup>2</sup>, e área real total de 25,99m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001066 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 34** – Localizado no Pavimento Subsolo II, o décimo à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos pelo único acesso localizado na Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 15,37m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,04m<sup>2</sup>, e área real total de 25,99m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001066 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 35** – Localizado no Pavimento Subsolo II, o décimo primeiro à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos pelo único acesso localizado na Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 15,37m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,04m<sup>2</sup>, e área real total de 25,99m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001066 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 36** – Localizado no Pavimento Subsolo II, o décimo segundo à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos pelo único acesso localizado na Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 15,37m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,04m<sup>2</sup>, e área real total de 25,99m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001066 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 37** – Localizado no Pavimento Subsolo II, o primeiro à direita de quem ingressa na circulação secundária de veículos à direita da circulação principal de veículos pelo único acesso localizado na Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 15,37m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,04m<sup>2</sup>, e área real total de 25,99m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001066 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 38** – Localizado no Pavimento Subsolo II, o segundo à direita de quem ingressa na circulação secundária de veículos à direita da circulação principal de veículos pelo único acesso localizado na Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 15,37m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,04m<sup>2</sup>, e área real total de 25,99m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001066 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 39** – Localizado no Pavimento Subsolo II, o primeiro à esquerda de quem ingressa na circulação secundária de veículos à direita da circulação principal de veículos pelo único acesso localizado na Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 15,37m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,04m<sup>2</sup>, e área real total de 25,99m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001066 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 40** – Localizado no Pavimento Subsolo II, o segundo à esquerda de quem ingressa na circulação secundária de veículos à direita da circulação principal de veículos pelo único acesso localizado na Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 15,37m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,04m<sup>2</sup>, e área real total de 25,99m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001066 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 41** – Localizado no Pavimento Subsolo II, o terceiro à esquerda de quem ingressa na circulação secundária de veículos à direita da circulação principal de veículos pelo único acesso localizado na Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca, com área real privativa de 11,04m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 16,03m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,05m<sup>2</sup>, e área real total de 27,12m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001111 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 42** – Localizado no Pavimento Subsolo II, o quarto à esquerda de quem ingressa na circulação secundária de veículos à direita da circulação principal de veículos pelo único acesso localizado na Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca, com área real privativa de 11,04m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 16,03m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,05m<sup>2</sup>, e área real total de 27,12m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001111 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 43** – Localizado no Pavimento Subsolo II, o terceiro à direita de quem ingressa na circulação secundária de veículos à direita da circulação principal de veículos pelo único acesso localizado na Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca, com área real privativa de 11,04m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 16,03m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,05m<sup>2</sup>, e área real total de 27,12m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001111 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 44** – Localizado no Pavimento Subsolo II, o quarto à direita de quem ingressa na circulação secundária de veículos à direita da circulação principal de veículos pelo único acesso localizado na Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca, com área real privativa de 11,04m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 16,03m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,05m<sup>2</sup>, e área real total de 27,12m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001111 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 45** – Localizado no Pavimento Subsolo II, o quinto à direita de quem ingressa na circulação secundária de veículos à direita da circulação principal de veículos pelo único acesso localizado na Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca, com área real privativa de 11,04m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 16,03m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,05m<sup>2</sup>, e área real total de 27,12m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001111 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 46** – Localizado no Pavimento Subsolo II, o sexto à direita de quem ingressa na circulação secundária de veículos à direita da circulação principal de veículos pelo único acesso localizado na Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca, com área real privativa de 11,04m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 16,03m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,05m<sup>2</sup>, e área real total de 27,12m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001111 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 47** – Localizado no Pavimento Subsolo II, o sétimo à direita de quem ingressa na circulação secundária de veículos à direita da circulação principal de veículos pelo único acesso localizado na Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca, com área real privativa de 11,04m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 16,03m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,05m<sup>2</sup>, e área real total de 27,12m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001111 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 48** – Localizado no Pavimento Subsolo II, o oitavo à direita de quem ingressa na circulação secundária de veículos à direita da circulação principal de veículos pelo único acesso localizado na Rua Maj. P. M. Antônio Pompilho da Fonseca, com área real privativa de 11,04m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 16,03m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,05m<sup>2</sup>, e área real total de 27,12m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001111 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 801** – Localizado no 8º pavimento, ao fundo da circulação à esquerda de quem ingressa pelos elevadores, com área real privativa de 82,15m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 32,44m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,31m<sup>2</sup>, e área real total de 114,90m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,008591 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 901** – Localizado no 9º pavimento, ao fundo da circulação à esquerda de quem ingressa pelos elevadores, com área real privativa de 82,15m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 32,44m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,31m<sup>2</sup>, e área real total de 114,90m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,008591 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 805** – Localizado no 8º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o primeiro à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 45,60m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 18,00m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,17m<sup>2</sup>, e área real total de 63,77m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004769 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 807** – Localizado no 8º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o segundo à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 44,94m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 17,74m<sup>2</sup>, área real de uso comum

de divisão proporcional de 0,17m<sup>2</sup>, e área real total de 62,85m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004700 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 907** – Localizado no 9º pavimento, na circulação à direita de quem chega pelos elevadores, sendo o segundo à esquerda de quem ingressa na dita circulação, com área real privativa de 44,94m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 17,74m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,17m<sup>2</sup>, e área real total de 62,85m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004700 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**APARTAMENTO 401** – Localizado no 4º pavimento, ao fundo da circulação à esquerda de quem ingressa pelos elevadores, com área real privativa de 82,15m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 32,44m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,31m<sup>2</sup>, e área real total de 114,90m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,008591 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 88** – Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o décimo quinto à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m<sup>2</sup>, e área real total de 12,69m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 90** – Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o décimo terceiro à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m<sup>2</sup>, e área real total de 12,69m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 105** – Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o décimo quarto à esquerda de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m<sup>2</sup>, e área real total de 12,69m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 108** – Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o décimo sétimo à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m<sup>2</sup>, e área real total de 12,69m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 109** – Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o décimo oitavo à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 10,58m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 2,09m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,02m<sup>2</sup>, e área real total de 12,69m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000553 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.

**BOX 100 – DUPLO** – Localizado no pavimento subsolo I, com acesso pela entrada de veículos situada à esquerda da guarita, de quem postado na Rua Cipó olhar o empreendimento, sendo o primeiro à direita de quem ingressa na circulação principal de veículos, com área real privativa de 25,01m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão não proporcional de 5,70m<sup>2</sup>, área real de uso comum de divisão proporcional de 0,06m<sup>2</sup>, e área real total de 30,77m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001509 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio. Esta unidade possui um depósito a ela vinculado de nº 100, localizado ao fundo da mesma, cujas áreas e fração ideal estão somadas as da mesma.

## ANEXO D

### MINUTA DE ADITAMENTO

#### “[=] ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS E OUTRAS AVENÇAS

#### I – PARTES

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito:

**SPE CIPÓ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Vinte e Quatro de Outubro nº 353, sala 407, 4º andar, Bairro/Distrito Moinhos de Vento, CEP 90510-002, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 30.080.159/0001-24, neste ato representada na forma de seu contrato social (“Fiduciante”); e

**CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CRÉDITO S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi nº 192, conjunto 152, Bairro Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 31.468.139/0001-98, neste ato representado na forma de seu estatuto social (“Fiduciária”, doravante denominada, quando em conjunto com a Fiduciante, “Partes” e, cada uma, isolada e indistintamente, “Parte”).

#### II – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

- a) A Fiduciante é proprietária de fração ideal de 0,84598 do imóvel objeto da matrícula nº 123.031, do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul (“Matrícula” e “Imóvel”, respectivamente), onde está sendo desenvolvido o empreendimento imobiliário residencial denominado “Empreendimento Flagship” (“Empreendimento Alvo”);
- y) A Fiduciante emitiu, nos termos da Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, conforme em vigor, a “Cédula de Crédito Bancário nº 11501466-7” (“CCB” ou “Cédula”), em 09 de outubro de 2020, no valor de R\$ 30.500.000,00 (trinta milhões e quinhentos mil reais), em favor da **COMPANHIA HIPOTECÁRIA PIRATINI - CHP**, instituição financeira, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Cristóvão Colombo nº 2.955, conjunto 501, CEP 90560-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 18.282.093/0001-50 (“Credora”);
- b) Conforme consta no R.2/123.031 da Matrícula, datado de 03 de outubro de 2019, por meio de escritura de 09 de abril de 2019, lavrada no 10º Tabelionato de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, a **CONGREGAÇÃO EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 88.014.659/0001-48 (“Congregação”), vendeu a fração ideal de 0,845984 do Imóvel para a Emitente, em troca de dação em pagamento de área construída no Empreendimento Alvo;

- c) A Fiduciante adquiriu o Imóvel mediante lavratura de escritura de venda e compra firmada junto à Congregação, em 09 de abril de 2019, tendo sido lavrado, na mesma data, o “*Instrumento de Transação*”, pelo qual foi acordado que o pagamento do preço do Imóvel se daria, parte mediante dação em pagamento de unidades do Empreendimento Alvo (“Unidades Permutadas”) e parte mediante pagamento em dinheiro, sendo certo que, quando ao pagamento em dinheiro, ainda constam parcelas serem adimplidas, conforme Anexo VIII à CCB (“Parcelas Vincendas”);
- d) Nesse sentido, conforme Av-3/123.031 da Matrícula, datada de 03 de outubro de 2019, a Congregação reservou para si a fração ideal de 0,154016 do Imóvel, correspondente: (i) às lojas 01 a 10; (ii) aos apartamentos 801, 805, 807, 901 e 907; e (iii) aos *boxes* 01 a 52, 88, 90, 105, 108 e 109;
- e) O Empreendimento Alvo, cujos projetos foram aprovados pela municipalidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, sob o expediente único nº 002.200787.00.8, em 07 de maio de 2019, e memorial descritivo das especificações da obra encontram-se depositados no Registro de Imóveis da 4ª Zona da Porto Alegre, RS, está sendo desenvolvido nos termos da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, conforme alterada (“Lei nº 4.591/64”), composto por 309 (trezentas e nove) unidades, divindades em três setores, a saber: (i) setor residencial, com 126 (cento e vinte e seis) apartamentos residenciais e 124 (cento e vinte e quatro) *boxes* de estacionamento; (ii) setor de lojas, com 10 (dez) lojas; e (iii) setor de estacionamento, com 48 (quarenta e oito) *boxes* de estacionamento e 1 (uma) garagem comercial, o qual, conforme R.5/123.031 da Matrícula, datado de 03 de outubro de 2019, apresenta 10.543,20 m<sup>2</sup> (dez mil, quinhentos e quarenta e três metros e vinte decímetros quadrados) de área total privativa, 4.302,14 m<sup>2</sup> (quatro mil, trezentos e dois metros e quatorze decímetros quadrados) de área de uso comum e 14.844,34 m<sup>2</sup> (quatorze mil, oitocentos e quarenta e quatro metros e trinta e quatro decímetros quadrados) de área real global, com o objetivo de ser incorporado e ter suas unidades vendidas e serem futuramente individualizadas, excetuadas as Unidades Permutadas (“Unidades”), estando tal incorporação sujeita ao regime do patrimônio de afetação, nos termos do artigo 31-A e seguintes da Lei nº 4.591/64, conforme Av-6/123.031 da Matrícula, datada de 03 de outubro de 2019;
- f) Em 09 de outubro de 2020, as Partes celebraram o “*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária e Promessa de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*” (“Contrato de Cessão Fiduciária”), por meio do qual a Fiduciante cedeu fiduciariamente em favor da Fiduciária totalidade dos recursos de titularidade da Fiduciante oriundos da comercialização das Unidades;
- g) Na data de celebração do Contrato de Cessão Fiduciária, as Unidades do Empreendimento Alvo descritas no Anexo A do referido instrumento, já haviam sido comercializadas pela Fiduciante a terceiros adquirentes (“Unidades Vendidas”);
- h) Na data de celebração do Contrato de Cessão Fiduciária, as Unidades do Empreendimento Alvo descritas no Anexo B do referido instrumento, ainda não haviam sido comercializadas pela

Fiduciante (“Unidades em Estoque”);

- i) As Unidades Permutadas foram indicadas no Anexo C do Contrato de Cessão Fiduciária;
- j) Conforme previsto no Contrato de Cessão Fiduciária, as Partes obrigaram-se a aditá-lo, de tempos em tempos, de forma a contemplar todos os Direitos Creditórios cedidos à Fiduciária em razão da venda das Unidades em Estoque; e
- k) Nesse sentido, nos termos do subitem 2.1.2 do Contrato de Cessão Fiduciária, as Partes pretendem aditar o Contrato de Cessão Fiduciária a fim de incluir na garantia fiduciária os novos contratos de comercialização das Unidades em Estoque que foram vendidas nos últimos 90 dias (“Novos Direitos Creditórios”), e ajustar o controle de Unidades em Estoque (“Futuros Direitos Creditórios”).

Resolvem as Partes celebrar este “[=] *Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária e Promessa de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*” (“Aditamento”), o qual será regido pelas cláusulas e condições a seguir indicadas:

### III – CLÁUSULAS

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES

1.1. Definições: Para os fins deste Aditamento, exceto quando de outra forma previsto neste instrumento, adotam-se as definições constantes do Contrato de Cessão Fiduciária.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Objeto: Resolvem as Partes incluir os Novos Direitos Creditórios atualizando, para tanto, o Anexo A e o Anexo B ao Contrato de Cessão Fiduciária que passarão a prevalecer conforme Apêndice I e Apêndice II, respectivamente, deste Aditamento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1. Ratificações: Permanecem inalteradas as demais disposições anteriormente firmadas que não apresentem incompatibilidade com o Aditamento ora firmado, as quais são neste ato ratificadas integralmente, obrigando-se as Partes e seus sucessores ao integral cumprimento dos seus termos, a qualquer título.

#### CLAUSULA QUARTA – REGISTRO

4.1. Registro: Este Aditamento deverá ser levado à registro no(s) Cartório(s) de Registro de Títulos e Documentos competente(s) em até 5 (cinco) dias contados de sua assinatura.

## CLAUSULA QUINTA – FORO

5.1. Foro: As Partes elegem o foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as Partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:

**SPE CIPÓ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

*Fiduciante*

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:

**CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CRÉDITO S.A.**

*Fiduciária*

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG:

CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG:

CPF/MF:

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Rota Ely, Flavia Rezende Dias, Rodrigo Geraldi Arruy e Mara Cristina Lima.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código FB71-838E-19A9-D789.

**APÊNDICE I - RELAÇÃO DOS CONTRATOS DE COMERCIALIZAÇÃO DAS UNIDADES VENDIDAS**

[=]

**APÊNDICE II - RELAÇÃO DAS UNIDADES EM ESTOQUE**

[=]

## ANEXO E

### MINUTA DE NOTIFICAÇÃO

“São Paulo, [dia] de [mês] de [ano].

[=] (“Adquirente”)

[=]

**Ref.: Cessão Fiduciária dos Direitos Creditórios Oriundos do [Contrato de Venda e Compra de Unidade Autônoma]**

Prezados Senhores,

1. Fazemos referência ao “[Contrato de Venda e Compra de Unidade Autônoma]”, celebrado, de um lado, pela **SPE CIPÓ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Vinte e Quatro de Outubro nº 353, sala 407, 4º andar, Bairro/Distrito Moinhos de Vento, CEP 90510-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 30.080.159/0001-24 (“Empreendedora”), e, de outro lado, pela V.Sa., na qualidade de adquirente, datado de [=] de [=] de [=] (“Contrato de Venda e Compra”), no âmbito da comercialização da unidade autônoma nº [=], integrante do empreendimento localizado na Rua Cipó nº 392, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, objeto da matrícula nº 123.031 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul (“Imóvel”).

2. Informamos que em 09 de outubro de 2020, a Empreendedora cedeu fiduciariamente à **CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CRÉDITO S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi nº 192, conjunto 152, Bairro Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 31.468.139/0001-98 (“Fiduciária”), os direitos creditórios advindos do Contrato de Venda e Compra e relativos ao pagamento do preço de aquisição do Imóvel, de eventual multa moratória, multa obrigacional, juros moratórios e indenização, dentre outras obrigações pecuniárias previstas no Contrato de Venda e Compra, que sejam devidos pelo Adquirente à Empreendedora.

3. Dessa forma, para fins do disposto no artigo 290 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor (“Código Civil”), por meio do recebimento desta notificação, fica confirmada a ciência do Adquirente com relação à referida cessão fiduciária, devendo o Adquirente, a partir desta data, passar a realizar todo e qualquer pagamento relativo ao Contrato de Venda e Compra, nos mesmos termos, valores e prazos em vigência nesta data, na conta corrente abaixo indicada, via boleto bancário:

Banco: Bradesco S/A

Agência: 2028

Conta: 1817-1

CNPJ: 31.468.139/0001-98

Titular da Conta: **CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CRÉDITO S.A.**

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Rota Ely, Flavia Rezende Dias, Rodrigo Geraldi Arruy e Mara Cristina Lima.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código FB71-838E-19A9-D789.

4. A cessão dos direitos creditórios aqui mencionada engloba todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas, seguros e ações relacionados a tais direitos creditórios, inclusive o direito de cobrar os valores vencidos e não pagos juntamente com juros e multas contratuais previstos, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

5. Qualquer pagamento, total ou parcial, dos direitos creditórios cedidos efetuado em conta corrente diferente da acima indicada não desobrigará o Adquirente e será considerado ineficaz em relação à Fiduciária. Quaisquer alterações às instruções de pagamento ora informadas somente deverão ser acatadas se acompanhadas de anuência da Fiduciária.

6. Esta notificação prevalece perante qualquer notificação anterior.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:

**SPE CIPÓ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

*Fiduciante”*

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/FB71-838E-19A9-D789> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FB71-838E-19A9-D789



### Hash do Documento

91C0004958BC7598AF920AB1FD6AB9E3A091A8C2A5A728713BDB6BB7556A4502

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/06/2024 é(são) :

- Pedro Rota Ely (Signatário) - 012.457.660-58 em 05/06/2024  
14:18 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- Flavia Rezende Dias (Testemunha) - 370.616.918-59 em  
28/03/2024 09:21 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- Rodrigo Geraldi Arruy (Signatário) - 250.333.968-97 em  
28/03/2024 08:04 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- Mara Cristina Lima (Testemunha) - 148.236.208-28 em  
27/03/2024 21:26 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital

